SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 20 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3537

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, Sr. André Henrique Santana, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Chefe de Gabinete, o qual gerou o processo nº 246/2025, que informa a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA ao Poder Legislativo;

Considerando, que os MATERIAIS DE LIMPEZA são necessários para manter a limpeza e higiene de todas as dependências do Prédio da Câmara Municipal;

Considerando, que o valor da aquisição de pronto pagamento, com entrega imediata e sem obrigação futura encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação o procedimento para contratação de empresa, visando o fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA ao Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor apresentado, na ordem de R$ 2.706,34 (dois mil, setecentos e seis reais e trinta e quatro centavos), a contratação da empresa A. F. PASSOS SUPERMERCADO EIRELI, com nome fantasia Supermercado JK, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.716.508/0001-51.

§ 1º. Com fundamento no art. art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá o instrumento contratual ser dispensado.

§ 2º. Deverá ser exigido da fornecedora a documentação mínima de que trata o inciso III, do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.
Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa A. F. PASSOS SUPERMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.716.508/0001-51, as seguintes providências:

I – O empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e

II – A expedição da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

Art. 4º - Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Câmara, no PNCP e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

Art. 5º - O recebimento dos produtos fica condicionada a anuência do servidor encarregado da compra e fiscalização.

Art. 6º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDRÉ HENRIQUE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:208A4198

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 246/2025.
Objeto: Fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Entidade: Câmara Municipal de Jaraguá/GO.
Fornecedora: A. F. PASSOS SUPERMERCADO EIRELI.
CNPJ/MF nº 30.716.508/0001-51.
Forma de contratação: Dispensa de Licitação.
Valor da Contratação: R$ 2.706,34 (dois mil, setecentos e seis reais e trinta e quatro centavos).
Vigência: Entrega imediata de pronto pagamento e sem obrigação futura.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Dispensa do Contrato: Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Dotação Orçamentária: 01.031.2838.2.112.3.1.90.30.

Jaraguá/GO., 19 de março de 2025.

ALINE SILVA DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:85AAEA99

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, Sr. André Henrique Santana, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Chefe de Gabinete, o qual gerou o processo nº 247/2025, que informa a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE COPA E COZINHA ao Poder Legislativo;

Considerando, que os MATERIAIS DE COPA E COZINHA são necessários para atender as necessidades do Poder Legislativo;

Considerando, que o valor da aquisição de pronto pagamento, com entrega imediata e sem obrigação futura encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação o procedimento para contratação de empresa, visando o fornecimento de MATERIAIS DE COPA E COZINHA ao Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor apresentado, na ordem de R$ 874,38 (oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), a contratação da empresa A. F. PASSOS SUPERMERCADO EIRELI, com nome fantasia Supermercado JK, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.716.508/0001-51.

§ 1º. Com fundamento no art. art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá o instrumento contratual ser dispensado.

§ 2º. Deverá ser exigido da fornecedora a documentação mínima de que trata o inciso III, do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.
Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa A. F. PASSOS SUPERMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.716.508/0001-51, as seguintes providências:

I – O empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e

II – A expedição da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

Art. 4º - Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Câmara, no PNCP e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

Art. 5º - O recebimento dos produtos fica condicionada a anuência do servidor encarregado da compra e fiscalização.

Art. 6º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDRÉ HENRIQUE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:86C64E32

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 247/2025.
Objeto: Fornecimento de MATERIAIS DE COPA E COZINHA.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Entidade: Câmara Municipal de Jaraguá/GO.
Fornecedora: A. F. PASSOS SUPERMERCADO EIRELI.
CNPJ/MF nº 30.716.508/0001-51.
Forma de contratação: Dispensa de Licitação.
Valor da Contratação: R$ 874,38 (oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Vigência: Entrega imediata de pronto pagamento e sem obrigação futura.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Dispensa do Contrato: Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Dotação Orçamentária: 01.031.2838.2.112.3.1.90.30.

Jaraguá/GO., 19 de março de 2025.

ALINE SILVA DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:319F3F9D

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, Sr. André Henrique Santana, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Chefe de Gabinete, o qual gerou o processo nº 245/2025, que informa a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios ao Poder Legislativo;

Considerando, que os gêneros alimentícios são necessários para atender os gabinetes, bem como fornecer lanches diários a servidores e visitantes;

Considerando, que o valor da aquisição de pronto pagamento, com entrega imediata e sem obrigação futura encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação o procedimento para contratação de empresa, visando o fornecimento de gêneros alimentícios ao Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor apresentado, na ordem de R$ 4.836,70 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos), a contratação da empresa A. F. PASSOS SUPERMERCADO EIRELI, com nome fantasia Supermercado JK, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.716.508/0001-51.

§ 1º. Com fundamento no art. art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá o instrumento contratual ser dispensado.

§ 2º. Deverá ser exigido da fornecedora a documentação mínima de que trata o inciso III, do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.
Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa A. F. PASSOS SUPERMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.716.508/0001-51, as seguintes providências:

I – O empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e

II – A expedição da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

Art. 4º - Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Câmara, no PNCP e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

Art. 5º - O recebimento dos produtos fica condicionada a anuência do servidor encarregado da compra e fiscalização.

Art. 6º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDRÉ HENRIQUE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:D7E48035

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 245/2025.
Objeto: Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Entidade: Câmara Municipal de Jaraguá/GO.
Fornecedora: A. F. PASSOS SUPERMERCADO EIRELI.
CNPJ/MF nº 30.716.508/0001-51.
Forma de contratação: Dispensa de Licitação.
Valor da Contratação: R$ 4.836,70 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos).
Vigência: Entrega imediata de pronto pagamento e sem obrigação futura.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Dispensa do Contrato: Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Dotação Orçamentária: 01.031.2838.2.112.3.1.90.30.

Jaraguá/GO., 19 de março de 2025.

ALINE SILVA DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:2A81CD6E

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 107

PORTARIA Nº 107/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 19 DE MARÇO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **CLEIBER BORGES LIMA JUNIOR,** brasileiro, Chefe de Gabinete, inscrito no CIC/MP sob o número **053.512.161-08,** portador da Cédula de Identidade RG **17260302**, uma pernoite no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e uma diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem à Brasília-DF, no dia 20 de março e em Goiânia-Goiás, no dia 21 de março de 2025, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:F96834E2

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 108

PORTARIA Nº 108/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 19 DE MARÇO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **OSCAR DE LIMA PIRES JUNIOR,** brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **946.606.891-15 ,** portador da Cédula de Identidade RG **3932109 DGPC-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022 , para empreender viagem à Goiânia–Goiás, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 20 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C73A6296

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025070301083879.
FORNECEDORES: LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 45.010.400/0001-16.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática que serão utilizados na manutenção de equipamentos da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás.
VALOR TOTAL R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 449052 Material Permanente.

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **2025070301083879**, **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° 025/2025, para Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática que serão utilizados na manutenção de equipamentos da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, em favor da empresa LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 45.010.400/0001-16, base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 94, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025.**

Santa Helena de Goiás – GO, aos 19 de março de 2025.

Aprovado por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:A06C6EEA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 023/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3° DA LEI Nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ/MF nº 25.040.353/0001-46, com sede na Alameda Hidelbrando Domingos da Silva, Bairro Arantes, nº 798, CEP 75.920-000, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no artigo nº 75, inciso II, §3º, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**De 20/03/2025 à 24/03/2025**
JULGAMENTO	**Menor Preço global**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Setor de Licitação da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, ou pelo e- mail compras@legislativoshego.go.gov.br**

DO OBJETO
Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação para a Prestação de serviços de consultoria na elaboração e transmissão no envio eletrônico dos dados ao Colare/TCM; Elaboração e transmissão da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais-DCTF, Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações Fiscais EFD-Reinf e envios de dados e eventos do E-Social.
conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO
A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail: compras@legislativoshego.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: **Proposta referente a Dispensa de Licitação nº 023/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

Pessoa Jurídica:
Contrato Social e Requerimento de Empresário Individual, e/ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
Cadastro no CNPJ;
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união;
Certidão negativa estadual;
Certidão negativa Municipal;
Certidão negativa Trabalhista;
Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto;
DISPOSIÇÕES GERAIS:
Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Santa Helena de Goiás-GO, 19 de março de 2025.

ANA LAURA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
Com base no Artigo 75, Inciso II, § 3° da Lei 14.133/2021

OBJETO
Prestação de serviços de consultoria na elaboração e transmissão no envio eletrônico dos dados ao Colare/TCMGO; Elaboração e transmissão da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais-DCTFWEB, Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações Fiscais EFD-Reinf e envios de dados e eventos do E-Social, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	**Prestação de serviços de consultoria na elaboração e transmissão no envio eletrônico dos dados ao Colare/TCMGO; Elaboração e transmissão da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais-DCTFWEB, Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações Fiscais EFD-Reinf e envios de dados e eventos do E-Social.**	12

O prazo de vigência da contratação será até 12 meses, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133/2021.
A contratação será realizada por contrato, conforme artigo 95 §1º da Lei 14.133/2021.

– FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Da Fundamentação: Justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação tipificado nos moldes da lei 14.133, art. 75, Inc. II, que assim expressa:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
"**II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras"; (***valor atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 31/12/2024, sendo R$ 62.725,59.)*
A presente contratação fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando há algum dos motivos que ensejam a dispensa de licitação, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.
No caso em questão, os materiais a serem adquiridos, encontram-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei 14.133/2021, artigo 75.
Por fim, como se vê, trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras gerais para a Câmara Municipal sem qualquer afronta a legislação.
Da Necessidade da Contratação: A contratação se faz necessária para garantir a correta execução e conformidade das obrigações acessórias tributárias e fiscais, assegurando o cumprimento das normas e prazos estabelecidos pelos órgãos reguladores, evitando possíveis penalidades e inconsistências fiscais.
Além disso, a crescente complexidade das exigências fiscais e a necessidade de uma gestão tributária eficiente exigem o suporte de profissionais especializados para mitigar riscos, otimizar processos e garantir a conformidade regulatória.
A terceirização desses serviços permite que a empresa direcione seus recursos internos para suas atividades principais, ao mesmo tempo em que reduz a probabilidade de erros e autuações fiscais, garantindo segurança jurídica e eficiência operacional.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:

Elaboração e transmissão eletrônica de dados ao Colare/TCMGO;
Elaboração e transmissão da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTFWEB);
Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD- Reinf);
Envio de dados e eventos do e-Social;
Assessoria e consultoria quanto às obrigações tributárias e fiscais pertinentes;
Fornecimento de relatórios periódicos sobre as transmissões e pendências.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás é a Dispensa de Licitação em função valor.
Ressalta-se que não foram identificados restrição de competividade no mercado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em função do valor estimado para a contratação.
A empresa deverá possuir profissionais capacitados para a prestação de serviços, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Operacionalização e suporte técnico relacionado ao sistema COLARE Pessoal, ferramenta oficial para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, incluindo orientações e acompanhamento quanto ao correto preenchimento, validação e transmissão das informações ordinárias.
Apoio técnico e capacitação referente ao sistema e-Social, plataforma oficial de envio de dados trabalhistas, fiscais e previdenciários à Receita Federal, abrangendo o envio de eventos periódicos, não periódicos e de fechamento, além da conformidade com a legislação vigente.
Treinamento continuado para os servidores do Departamento de Recursos Humanos, assegurando o pleno entendimento e correta utilização das plataformas supracitadas, com foco na atualização e acompanhamento de alterações normativas aplicáveis aos sistemas COLARE Pessoal e e-Social.
Acompanhamento e acompanhamento técnico das operações diárias de preenchimento e envio de dados, garantindo a precisão e cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos responsáveis.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas mediante simples apostila.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O.gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:
– até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
– até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, art.75, com fundamento no inciso II, §3º, da Lei n.º 14.133/2021, para obtenção de propostas adicionais, culminando assim, naquela que ofertar o menor preço unitário.
As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, financeira e técnica, serão aquelas dispostas no Aviso de Dispensa de Licitação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O valor estimado desta contratação é de R$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais), conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, para o exercício 2025.
A contratação será atendida pela seguinte dotação: **0101.010310001.2001- 319034.**
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
Com base no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	**Prestação de serviços de consultoria na elaboração e transmissão no envio eletrônico dos dados ao Colare/TCMGO; Elaboração e transmissão da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais-DCTFWEB, Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações Fiscais EFD-Reinf e envios de dados e eventos do E- Social**	12		

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, na forma dos artigos 105 da Lei
Prazo da validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. (CIDADE), / /

Nome do Representante Legal

MINUTA DO CONTRATO N° 0XX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, E A EMPRESA xxxxxx NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx legalmente representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF n°....., sediado(a) na....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por .....tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **da Dispensa de Licitação n° 023/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Prestação de serviços de consultoria na elaboração e transmissão no envio eletrônico dos dados ao Colare/TCMGO; Elaboração e transmissão da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais-DCTFWEB, Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações Fiscais EFD-Reinf e envios de dados e eventos do E-Social, nas condições estabelecidas neste instrumento.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de Dispensa;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO
Operacionalização e suporte técnico relacionado ao sistema COLARE Pessoal, ferramenta oficial para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, incluindo orientações e acompanhamento quanto ao correto preenchimento, validação e transmissão das informações ordinárias.
Apoio técnico e capacitação referente ao sistema e-Social, plataforma oficial de envio de dados trabalhistas, fiscais e previdenciários à Receita Federal, abrangendo o envio de eventos periódicos, não periódicos e de fechamento, além da conformidade com a legislação vigente.
Treinamento continuado para os servidores do Departamento de Recursos Humanos, assegurando o pleno entendimento e correta utilização das plataformas supracitadas, com foco na atualização e acompanhamento de alterações normativas aplicáveis aos sistemas COLARE Pessoal e e-Social.
Acompanhamento e acompanhamento técnico das operações diárias de preenchimento e envio de dados, garantindo a precisão e cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos responsáveis.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitido subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA –DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$..... (….), perfazendo o
valor total de R$ ..... (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	**Prestação de serviços de consultoria na elaboração e transmissão no envio eletrônico dos dados ao Colare/TCMGO; Elaboração e transmissão da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais-DCTFWEB, Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações Fiscais EFD-Reinf e envios de dados e eventos do E-Social**	12		

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
v) O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:
– até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
– até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os

preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Obras (**INCC**), Compras e Serviços (**IPCA**), Locação (**IGPM**) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Câmara Municipal terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
Disponibilizar maquinas, ferramentas, insumos, mudas para o plantio, tratramento e manutenção dos jardins e gramados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato eem seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no totalou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execuçãocontratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidosou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
A contratada deverá possuir infraestrutura necessária, tanto em espaço físico, mão de obra quanto em materiais e equipamentos para a realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto dacontratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsadurante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquernatureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º deagosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. **IV)Multa:**

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realiza-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampa defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput dos paragrafos do art 158 da lei 14.133 de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inideneidade para licitar ou contratar.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, para o exercício 2025.
A contratação será atendida pela seguintes dotações **0101.010310001.2001- 319034.**
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizadospor simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO.

A avença formalizada deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS

(CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO
18.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Santa Helena de Goiás-GO, xx de xxxx de 2025.

Contrantante	Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: Assinatura:	Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO IV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal

A inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº DECLARA:

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Santa Helena de Goiás - GO, ... de de 2025.

********** **Carimbo e Assinatura**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:6E6CBB52

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025140308585267.
FORNECEDORES: ASSSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DE GOIAS CNPJ: 33.601.006/0001-73
OBJETO: Pagamento de contribuição mensal em favor da Associação das Câmaras de Vereadores Do Estado De Goiás, conforme determinação da Lei n° 3.295, de 10 de julho de 2024.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.3.50.41- contribuições.

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **2025140308585267**, **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE**
LICITAÇÃO N° 014/2025, para Pagamento de contribuição mensal em favor da Associação das Câmaras de Vereadores Do Estado De Goiás, conforme determinação da Lei n° 3.295, de 10 de julho de 2024, em favor da empresa ASSSOCIACAO DE CAMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DE GOIAS
CNPJ: 33.601.006/0001-73, base no Artigo 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 94, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025.**

Santa Helena de Goiás – GO, aos 19 de março de 2025.

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:8002A942

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,PROCESSO N°0994 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Amaralina - GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 520 OVOS DE PASCOA DE CHOCOLATE AO LEITE DE 175G COM MINI CHOCOLATES DENTRO E EMBALAGEM PERSONALIZADA COM O LOGO DO MUNICIPIO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, A qualidade do chocolate deverá ser compatível a Nestle, Lacta ou Garoto, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/03/2025 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Amaralina, avenida Antônio Alípio dias, nº 03, Centro, Amaralina - GO – CEP –76.493-000, no horário de 07:00 às 17:00, **com a amostra do produto para avaliar se o produto está compatível ao objeto descrito anteriormente**.

Amaralina – GO, ao 19 de fevereiro de 2025.

NEIRE RODRIGUES LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:7B87EDB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, torna público que foi efetuado o 1º aditivo de prazo do contrato **nº 026/2024 – ADM** celebrado com a empresa ***NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 20/03/2025 até 20/03/2026.

Município de Amorinópolis/GO, 19 de março de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Gestora/Ordenadora – Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:28699167

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS/GO
PROCESSO: 748/2025
OBJETO: fornecimento de frutas e verduras para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO**.**
DEVEDOR: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS,** inscrito no CNPJ/MF n° 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, neste ato representado pelo Sr. **MARLUS FERREIRA SELVINO**, brasileiro, casado, nomeado pelo Decreto nº 44 de 03 de fevereiro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 867.899.101-15 e portador da Carteira de Identidade nº 3520267 - DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDOR: Empresa ILDA MARQUES DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.393/0001-6430.424.879/0001-60, sediada na Rua Hum, 1, Vila Itajubá I, Iporá-GO, CEP: 76.200-000.

VALOR R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.13.10.301.1126.2.042.3.3.90.92 – FICHA: 277 – FONTE: 102
DATA: 19 de março de 2025

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida
Em ____/____/_____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:DA322CC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº06

PORTARIA Nº 06/2025 APORÉ/GO, 19 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1092/2009, e considerando o Decreto municipal nº 013 de 05 de fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidora, **BRENDA CECCILIA LIZIEIRO DE VASCONCELOS**, CPF: 011.391.571-32, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **Goiânia/GO**, **com finalidade de participar da Capacitação de Novos Municípios – Aluguel Social** com saída no dia **19/03/2025** e retorno previsto para o dia **20/03/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de R$ 263,89 (duzentos e sessenta e tres reais e oitenta e nove centavos), descritos da seguinte forma: Despesas com 03 alimentações no valor de R$ 49,55 (quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) cada, 01 pernoite no valor de 115,24 (cento e quinze reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (19/03/2025).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:893F46A4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº07

PORTARIA Nº 07/2025 APORÉ/GO, 19 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1092/2009, e considerando o Decreto municipal nº 013 de 05 de fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidor, **YAGO MARTINS DA SILVA**, CPF: 036.383.921-63, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **Goiânia/GO**, conduzindo o veículo Virtus, Placa PRK-5846, **com finalidade de participar da Capacitação de Novos Municípios – Aluguel Social,** com saída no dia **19/03/2025** e retorno previsto para o dia **20/03/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 263,89 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), descritos da seguinte forma: Despesas com 03 alimentações no valor de R$ 49,55 (quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) cada, 01 pernoite no valor de 115,24 (cento e quinze reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (19/03/2025).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:CDE77017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 354/2025

PORTARIA FMS Nº354/2025 19 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº 009.121.288-01, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veículo: VAN TRANSIT - PLACA: SCR8G07, desta municipalidade com saída no dia: 18/03/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$99,10 (Noventa e Nove reais e Dez centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezenove dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (19/03/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:31DE0BEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 355/2025

PORTARIA FMS Nº355/2025 - 19 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 853.284.211-91, a realizar viagem à cidade de GOIANIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a secretária de saúde, NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA e a funcionária, ANDREIA FERREIRA DE CARVALHO, para participarem de reuniões conforme documentos em anexo, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS – PLACA: SDL0E12, desta municipalidade com saída no dia: 19/03/2025, e retorno previsto para o dia 21/03/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$478,23 (Quatrocentos e Setenta e Oito reais e Vinte e Três centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de R$115,24 (Cento e Quinze reais e Vinte e Quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezenove dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (19/03/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:6280E235

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 356/2025

PORTARIA FMS Nº 356/2025 19 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora, ANDREIA FERREIRA DE CARVALHO, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 985.662.701-00, a realizar viagem à cidade de GOIANIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para juntamente com a secretária de saúde do município de Aporé, a SRª. NEUZÂNIA FERREIRA BENTO DA SILVA, participarem de reuniões conforme documentos em anexo, com saída no dia, 19/03/2025, e retorno previsto para o dia 21/03/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$478,23 (Quatrocentos e Setenta e Oito reais e Vinte e Três centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de R$115,24 (Cento e Quinze reais e Vinte e Quatro centavos) cada.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezenove dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (19/03/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:5CDE1CAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 357/2025

PORTARIA FMS Nº 357/2025 19 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem às cidades de JATAI - GO, a

serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS - PLACA: RPT9G22, desta municipalidade com saída no dia: 19/03/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$99,10 (Noventa e Nove reais e Dez centavos), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezenove dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (19/03/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde,

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:EDAAFA7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 358/2025

PORTARIA FMS Nº 358/2025 19 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora, KARLA DANIELLE DE JESUS, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 044.477.361-44, a realizar viagem à cidade de GOIANIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO COSEMS/GO, com saída no dia: 18/03/2025, e retorno previsto para o dia 19/03/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$263,89 (Duzentos e Sessenta e Três reais e Oitenta e Nove centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de R$115,24 (Cento e Quinze reais e Vinte e Quatro centavos).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezenove dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (19/03/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B9412DA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 359/2025

PORTARIA FMS Nº359/2025 - 19 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor GENEZIO FELIX DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 354.172.771-34, a realizar viagem à cidade de GOIANIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizarem, exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: VAN TRANSIT – PLACA: SCR8G07, desta municipalidade com saída no dia: 19/03/2025 e retorno previsto para o dia 21/03/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$478,23 (Quatrocentos e Setenta e Oito reais e Vinte e Três centavos), discriminados da seguinte forma: Despesa com 05 (cinco) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de R$115,24 (Cento e Quinze reais e Vinte e Quatro centavos) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezenove dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (19/03/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:087E9CD9

MUNICIPIO DE APORE
ERRATA DA PORTARIA DE VIAGEM 066

ERRATA Nº 002/2025

Venho por meio deste, corrigir o texto da portaria Municipal de Viagem Nº 066/2025 de 14 de março de 2025, que dispõe sobre autorização de viagem a servidora Municipal **ELIS MUNIK FREITAS BARBOSA.**
Onde-se lê: Art. 1º - Autorizar a Servidora, **ELIS MUNIK FREITAS BARBOSA**, CPF: 036.893.511-62, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veículo Fiat Cronos de placa RPT-5A60, **CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO PAV – PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA RECEITA FEDERAL, A SER INSTALADO EM NOSSO MUNICIPIO**
Leia-se: Art. 1º - Autorizar a Servidora, **ELIS MUNIK FREITAS BARBOSA**, CPF: 036.893.511-62, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO PAV – PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA RECEITA FEDERAL, A SER INSTALADO EM NOSSO MUNICIPIO**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (19/03/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:F81D9ABF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 460/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 460/GAB/2025

Dispõe sobre concessão de afastamento remunerado após o término da licença gestante.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Lei n° 751 de 03/03/2009,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***afastamento remunerado à gestante,*** Sra. **LUANA WILLIMARA SALES DE MEDEIROS SILVA**, Professor Nível I - Pedagogia (Séries Iniciais), lotada na Escola Municipal Professora Jane Fátima Rigodanzo, no período de 17/07/2025 a 14/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:37FFA974

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE CONVOCAÇÃO 003 PREGÃO 002/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 002/2025

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:002/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa GISELLE DOS SANTOS PEREIRA, SUPERMERCADO RAGAGNIN LTDA, DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA EPP, JV ATACADAO LTDA no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 002/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU - GO**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:
ITEM 0057 - BROCOLIS KG - TAMANHO GRANDE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPA COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. QUANTIDADE: 150,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 8,97 (Oito reais e noventa e sete centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 19 de março de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:4DF2BDA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE CONVOCAÇÃO 004 PREGÃO 002/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 002/2025

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:002/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa JV ATACADAO LTDA no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 002/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU - GO**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:
ITEM 0209 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA COM LARANJA 100G POLPA DE FRUTA É O PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. ENTREGUES CONGELADOS EM EMBALAGENS DE 10 UNIDADES. ENTREGUE CONGELADO EM TEMPERATURA ENTRE -18° E -22°C. QUANTIDADE: 100,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 18,90 (Dezoito reais e noventa centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 19 de março de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:BE6C2A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE CONVOCAÇÃO 005 PREGÃO 002/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 002/2025

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:002/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa JV ATACADAO LTDA no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 002/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU - GO**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:
ITEM 0210 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA 100G POLPA DE FRUTA É O PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. ENTREGUES CONGELADOS EM EMBALAGENS DE 10 UNIDADES. ENTREGUE CONGELADO EM TEMPERATURA ENTRE -18° E -22°C. QUANTIDADE: 160,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 3,97 (Três reais e noventa e sete centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 19 de março de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:C7C8829D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE CONVOCAÇÃO 006 PREGÃO 002/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 002/2025

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:002/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa JV ATACADAO LTDA no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 002/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU - GO**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:
ITEM 0211 - POLPA DE FRUTA SABOR LIMÃO 100G POLPA DE FRUTA É O PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. ENTREGUES CONGELADOS EM EMBALAGENS DE 10 UNIDADES. ENTREGUE CONGELADO EM TEMPERATURA ENTRE -18° E -22°C. QUANTIDADE: 100,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 17,95 (Dezessete reais e noventa e cinco centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 19 de março de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:9A81C10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE CONVOCAÇÃO 007 PREGÃO 002/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 002/2025

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:002/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa JV ATACADAO LTDA no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 002/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU - GO**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:
ITEM 0212 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ 100G POLPA DE FRUTA É O PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. ENTREGUES CONGELADOS EM EMBALAGENS DE 10 UNIDADES. QUANTIDADE: 100,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 5,97 (Cinco reais e noventa e sete centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 19 de março de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:DBD22FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE CONVOCAÇÃO 008 PREGÃO 002/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 002/2025

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:002/2025

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa JV ATACADAO LTDA no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 002/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU - GO**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:
ITEM 0212 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ 100G POLPA DE FRUTA É O PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. ENTREGUES CONGELADOS EM EMBALAGENS DE 10 UNIDADES. QUANTIDADE: 100,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 5,97 (Cinco reais e noventa e sete centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 19 de março de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:2590492B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE CONVOCAÇÃO 001 PREGÃO 088/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 088/2024

CONVOCAÇÃO CONFORME CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:088/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, KAIO VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA, L P G CARLOS, MANEJO E VAREJO LTDA, REIS PARAFUSOS LTDA, 52.071.749 MARILENE FONSECA E SILVA, TECNO COM INFORMATICA LTDA, JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME, MULTPRODUTOS SHOPEE GESTAO EMPRESARIAL E MARKET LTDA no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 088/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS NOVAS PARA A O SALÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL E A RODOVIÁRIA MUNICIPAL.**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 001- CADEIRA LONGARINA, 3 ASSENTOS E BASE FIXA. QUANTIDADE: 50,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 698,99 (Seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 19 de março de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:FB80B037

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.153/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 1.153/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA ATIVIDADES INTERDISCIPLINARES, ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA TODOS SERVIDORES E COLABORADORES DA GESTÃO MUNICIPAL NO ANO DE 2025.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/03/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.

Diorama-GO, 19 de março de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:24CCD78F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 928/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 928/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA E PARA A CASINHA DO MEL.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/03/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 19 de março de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:02F1D3CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PUBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR - EDITAL N° 001/2025

O Fundo Municipal de Educação do Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, realizará Chamada Publica para contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Estrela do Norte, atendendo ao número de matriculados, conforme censo escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação prevista na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, atualizada pela resolução CD/FNDE nº 04/2015 para habilitação e Projeto de Venda até as 09:00horas do dia 22/04/2025, nos termos do ato convocatório. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; e- mail licitacao@estrela.go.gov.br, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Estrela do Norte, 20 de março de 2025.

EDMAR DE ASSIS SILVA -
Prefeito de Estrela Do Norte.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:2D8A2B48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Contrato nº 002/2025.
Processo nº 012/2025.
Ato de Dispensa de Licitação nº 002/2025.
Objeto: Prestação de serviços relacionados ao gerenciamento dos sistemas GERCON - Gerenciamento de Consultas, PEC - Juarez Barbosa, CADSUS e SINAN NET, cujo objeto consta do Termo de Referência e Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, conforme Termo de Referência.
Origem do Recurso: Municipal.
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS.
Contratada: VINÍCIUS ALVES DE MORAIS - ME.
CNPJ/MF nº 38.381.308/0001-05.
Valor da Contratação: R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Forma de Pagamento: Mensal, mediante a efetiva comprovação da prestação do serviço.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2025.
Data de assinatura do Contrato: 06/01/2025.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 04.14.10.301.0019.2105.3.3.90.39.

Guaraíta/GO., 06 de janeiro de 2025.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:8A7FFFC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA/GO**, torna público através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que em sessão pública, a se realizar às 14h, do dia 07.04.2025, estará realizando a abertura dos envelopes referentes a licitação pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, registrada sob o nº 04/2025 (Processo nº 517/2025), com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando a aquisição de GASOLINA, ETANOL, DIESEL S-500 COMUM E DIESEL S-10 para abastecimento na bomba. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no site guaraita.go.gov.br ou junto a Divisão de Licitação do Município. O licitante sob pena de desclassificação do certame deverá trazer sua proposta também em arquivo digital, cujo modelo poderá ser encontrado no site da Prefeitura, no *layout* licitação. Fica ressalvado aos licitantes que no julgamento do certame será aplicado o que consta do § 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014. A legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa será "aberto".

Guaraíta/GO, 19 de março de 2025

MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:AC50E8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

O MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO torna público, por intermédio de seu Prefeito, que, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, foi por ele ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2025 (Processo nº 311/2025), tipo menor preço por item, cujo resultado final para os devidos fins legais, assim se mostrou:
I - AUTO POSTO GUARÁ LTDA - EPP - CNPJ/MF nº 04.587.024/0001-40 – Valor: R$ 1.185.685,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais); e
II - POSTO TREVO ITAPURANGA - LTDA - CNPJ/MF nº 31.823.423/0001-35 – Valor: R$ 1.326.810,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e dez reais).
A licitação foi concluída com valor global de R$ 2.512.495,00 (dois milhões, quinhentos e doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), portanto, abaixo de valor de referência, restando assim, atendido o princípio da economicidade. Não houve, por parte dos licitantes presentes, manifestação quanto ao interesse de recorrer.

Guaraíta/GO, 19 de março de 2025.

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executiva

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:E1366236

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO, torna público através de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que às 9h, do dia 07.04.2025, em sessão pública, estará realizando a abertura dos envelopes referentes a licitação na modalidade Concorrência Pública, registrada sob o nº 01/2025 (Processo nº 510/2025), com critério de julgamento pelo menor preço por empreitada global destinado a execução de 1.942,20m² de pavimentação asfáltica em do tipo "TSD" com acabamento em lama asfáltica a ser executado em Avenidas e Ruas do loteamento público denominado "Oleone Rodrigues de Siqueira", no qual é estimada em R$ 255.527,59 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura do Município ou na sede do Município. O licitante sob pena de desclassificação do certame deverá trazer sua proposta também em arquivo digital, cujo modelo poderá ser encontrado no site da Prefeitura, no *layout* licitação. Fica ressalvado aos licitantes que no julgamento do certame será aplicado o que consta do § 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014. A legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa será "aberto".

Guaraíta/GO, 19 de março de 2025

MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:E1B2889F

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**, torna público através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que em sessão pública, a se realizar às 9hs, do dia 09.04.2025, estará realizando a abertura dos envelopes referentes a licitação pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, registrada sob o nº 03/2025 (Processo nº 515/2025), com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando o registro de preços de materiais de expediente, para entrega diária e contínua, em benefício do Poder Público Municipal, a saber: Administração, Saúde, Assistência Social e Educação. O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura do Município ou junto a Divisão de Licitação do Município. O licitante sob pena de desclassificação do certame deverá trazer sua proposta em arquivo digital, cujo modelo poderá ser encontrado no site da Prefeitura, no layout licitação. Fica ressalvado aos licitantes, que no

julgamento do certame será aplicado o que consta do § 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014. A legislação aplicada a Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa "aberto".

Guaraíta/GO, 19 de março de 2025

MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:E4818AB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 08 de abril de 2025, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 007/2025, SRP, tipo menor preço por item, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EM JARAGUÁ-GOIÁS**, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 08 de abril de 2025. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 19 de março de 2025.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:C32B8ECA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 28 de abril de 2025, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 008/2025, SRP, tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para doação as famílias em estado de vulnerabilidade social, que são atendidas pela assistência social em atendimento a solicitação da Fundação Municipal Grace Machado de Jaraguá-Goiás, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 28 de abril de 2025. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 19 de março de 2025.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:6271B8BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 02 de abril de 2025, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 009/2025, SRP, tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV**, para atender a demanda do gabinete do prefeito de Jaraguá-Goiás, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 02 de abril de 2025. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 19 de março de 2025.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:6F613BBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N°243/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"Declara a Inexigibilidade De Licitação Para a contratação de empresa para aquisição de livros didáticos para os alunos da rede municipal de ensino, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de livros didáticos para os alunos da rede municipal de ensino, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO a aquisição devido a necessidade de oferecer solução educacional completa, contendo materiais didáticos impressos e digitais elaborados de acordo com as exigências de Diretrizes Curriculares Nacionais. Visando acelerar os bons resultados por meio de uma formação de base consistente, que garante aos estudantes o desenvolvimento de habilidades e competências para um bom desempenho nas avaliações internas e externas, fundamentais para a formação integral do ser.
CONSIDERANDO que a empresa apresentou carta de exclusividade sendo a única empresa a fornecer os materiais didáticos SIM Sistema de Ensino, e ainda que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada apresentou proposta em consonância com os valores praticados no âmbito da administração pública;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a inexigibilidade de contratação para fornecedor exclusivo; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de inexigibilidade na contratação de empresa para aquisição de livros didáticos para os alunos da rede municipal de ensino, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de livros didáticos para os alunos da rede municipal de ensino, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da empresa **EDITORA FTD S A**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 61.186.490/0001-57**, neste ato representado por seu representante legal Sr. **ALCIMAR RAMOS DA SILVA**, inscrito (a) no **CPF nº013.204.966-01.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 518.100,00** (quinhentos e dezoito mil e cem reais)**,** em favor da empresa **EDITORA FTD S A**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 61.186.490/0001-57,** para a contratação de empresa para aquisição de livros didáticos para os alunos da rede municipal de ensino, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **EDITORA FTD S A**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 61.186.490/0001-57,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 19 de março de 2025

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8D8E5134

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 246/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de desfibrilador externo automático (DEA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de desfibrilador externo automático (DEA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO A desfibrilação cardíaca é manobra fundamental nos casos de ressuscitação cardiopulmonar. O desfibrilador automático externo é o equipamento adequado para uso em ambientes não hospitalares, por sua facilidade de uso, possibilitando o manuseio por qualquer leigo rapidamente treinado.
CONSIDERANDO O desfibrilador externo automático (DEA) é um aparelho que aumenta de menos de 5% para mais de 80% as chances de sucesso em um atendimento na parada cardiorrespiratória associado à fibrilação ventricular. Cerca de 90% dos casos de PCR estão associados à fibrilação ventricular e a chance de reverter uma fibrilação ventricular cai cerca de 10% a cada minuto de atraso na desfibrilação, o que justifica a necessidade do pronto acesso ao desfibrilador até que chegue à Unidade de emergência Móvel.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de desfibrilador externo automático (DEA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de desfibrilador externo automático (DEA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS,** inscrita no **CNPJ n° 29.569.741/0001-70,** sediada na Rua Maria de Lurdes, Quadra 17, Lote 31, Parque Flamboyant, Aparecida de Goiânia, Goiás, neste ato representado pelo proprietário sr. **KENIA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA, CPF: 024.998.911-57**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 29.579,98(vinte e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos),** em favor da empresa **OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS,** inscrita no **CNPJ n° 29.569.741/0001-70,** para a contratação de empresa para aquisição de desfibrilador externo automático (DEA) de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS,** inscrita no **CNPJ n° 29.569.741/0001-70,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 19 de março de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5A76E441

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°245/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para aquisição de fotopolimerizador para o PSF Dr Sergio Shono kenji.

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de fotopolimerizador para o PSF Dr Sergio Shono kenji.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação visa atender a secretaria de Saúde com a aquisição de fotopolimerizadores para o PSF Dr Sergio Shono kenji, visando melhorar a qualidade e eficiência dos tratamentos odontológicos, atender à demanda crescente, capacitar os profissionais e reduzir custos a longo prazo, oferecendo cuidados modernos e eficazes à população, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para aquisição de fotopolimerizador para o PSF Dr Sergio Shono kenji.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de fotopolimerizador para o PSF Dr Sergio Shono kenji,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa 49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA, CNPJ. n° 49.743.094/0001-88; neste ato representado pelo Sr. GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA, inscrito no CPF sob n.º 700.465.451-66.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$8.361,76 (OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA E HUM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); em favor da 49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA, CNPJ. n° 49.743.094/0001-88**,**para a contratação para aquisição de fotopolimerizador para o PSF Dr Sergio Shono kenji, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa 49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA, CNPJ. n° 49.743.094/0001-88**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 18 de março de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7E1528B7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 42/2025

Contrato n°42/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FOTOPOLIMERIZADOR PARA O PSF DR SERGIO SHONO KENJI, PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE.
Valor:R$8.361,76 (OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA E HUM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS);
Dotação: 10.301.050.2.013.339030 FICHA 477 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:19/03/2025
Processo:2209/2025
Dispensa: 121/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:24FF6501

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 247/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

"Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel que especifica e dá outras providências."

A GESTORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto n° 594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de galpão para armazenagem de materiais da Secretaria de Transporte e Iluminação Pública, pois o município não dispõe de espaço adequado.
CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, que autoriza a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel.

D E C R E T A:

Art. 1º - É inexigível a licitação para: Locação do imóvel localizado na Av Bernardo Sayão, 0 QD. CBA, LT. 01-E, Vila União Mara Rosa – Go, de propriedade de **MAGNO JESUS BARCELOS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mara Rosa, aos 19 de março de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0D480CCC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, telefone: (62) 98112 3699, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 07 de abril de 2025, às 14:00h,em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, Centro, Mara Rosa - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a prestação de serviços de TRANSBORDO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES do município de Mara Rosa - GO, Processo n° 11673/2024.

Mara Rosa, aos 19 dias do mês de março de 2025.

Publique-se.

JOSIANE BATISTA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3F424DDB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°97/2025

CONTRATO N°97/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: VANILDE PEDRO DE MORAIS, INSCRITA NO CNPJ: 02.763.346/0001-77
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E COTURNOS PERSONALIZADOS PARA O PROJETO BOMBEIRO MIRIM, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR:R$ 21.586,00 (VINTE E HUM MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS);
DOTAÇÃO: 12.361.403.2.027.339030 FICHA 202 FONTE 101
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:18/03/2025
VIGÊNCIA: 18/03/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: 2168/2025
DISPENSA: 116/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8BB07FB5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°98/2025

CONTRATO N°98/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: VANILDE PEDRO DE MORAIS, INSCRITA NO CNPJ: 02.763.346/0001-77
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
VALOR:R$ 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS);
DOTAÇÃO: 04.123.053.239.339030 FICHA 399 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:18/03/2025
VIGÊNCIA: 18/03/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: 2167/2025
DISPENSA: 117/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1397C94B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará realizar no dia **09 de Abril de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item para Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de asseio e higiene, material de copa e cozinha, pelo sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Mineiros -- GO. Fim do cadastramento das propostas 09/04/2025 às 008hrs00min. Início da sessão pública no dia 09/04/2025 às 09hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 20/03/2025, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:76E8803F

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 01 de abril de 2025, às 08h15min**, no sitio, http://bnc.org.br; licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO,** pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para Aquisição de lanches para eventos institucionais do campus de Trindade - GO, atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 20 de fevereiro de 2025.

JEAN RICARDO TECHIO
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:85A19D18

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 202, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Homologa o Resultado do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Preceptores – Edital nº 002/2025 e dá outras providências.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof.ª Ma. Juliene Rezende Cunha, no uso de suas atribuições legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, para que surta seus efeitos legais, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Preceptores, promovido nos termos do Edital nº 002/2025, conforme relação dos aprovados abaixo:

Vaga	Nome	Pontuação	Classificação	Situação
01	PÉRICLES MORAES PEREIRA	49,00	1	Aprovado
03	CAMILA OBERG TORREZAN	58,50	1	Aprovado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos dezenove dias do mês de março do ano de 2025 (19/03/2025).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FA1B53F9

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 204/2025

"Dispõe sobre a convocação de Candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos cargos de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 003/2024, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Profª. Ma. **Juliene Rezende Cunha**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 003/2024, homologado pelo Decreto Fundacional nº 001/2025 de 06/01/2025, encontra-se em vigor;
CONSIDERANDO a solicitação expressa da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da UNIFIMES para o chamamento de mais professores para suprir as necessidades de sala de aula, e
CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da economia,

DECRETA:

Art. 1º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 003/2024 e demais documentos necessários para admissão.
Art. 2º. Estabelece o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação para a entrega da documentação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES.
Parágrafo Único. O **não comparecimento do candidato classificado implicará em desistência da vaga**.
Art. 3º. Fica convocado o seguinte candidato classificado:

Vaga	CURSO DE MEDICINA – UNIFIMES, TRINDADE/GO	Classificação
18	JAMES WHINTER GIMENES MARQUES	2º

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (19/03/2025).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:525361E6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2025010872

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução de eventos para a comemoração do Dia Internacional da Mulher visando atender as necessidades do FMAS;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, conforme Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE
I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.786.187/0001-99, estabelecida à Avenida Araguaia, n° 1544, Ed. Albano Franco – Casa da Indústria, Vila Nova, CEP: 74.645-070, Goiânia-GO, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de evento para a comemoração do Dia Internacional da Mulher, no valor de **R$ 199.243,79 (cento noventa e nove mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos)**, consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.
II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (07/03/2025).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9F81625E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2025010872
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADO: O SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.786.187/0001-99.
OBJETO: Contratação de empresa para atender o evento do Dia Internacional da Mulher 2025 (Nós por Elas)
VIGÊNCIA: *O contrato vigerá de 07 de março a 21 de abril de 2025.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2025.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9A1D4EAE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2024029430

Nº. DO PROCESSO: 2025013672
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 078/2024
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a alteração de cláusula e acréscimo do valor global do Contrato, cujo objeto é a reforma e instalação de prateleiras e trocadores em granito em escolas municipais.
VIGÊNCIA: Permanece a vigência do contrato raíz.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CF176C83

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2024036643

Nº. DO PROCESSO: 2025012317
MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Pública nº 004/2024
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.286.669/0001-33.
CONTRATADA:A empresaSERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.947.791/0001-00.
OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, referente aos serviços de engenharia para construção de praça pública no Setor Cruvinel.
VIGÊNCIA: A vigência do presente termo se dará de *02 de março a 02 de maio de 2025.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.

PRISCILA DE CARVALHO BUENO
Gestora do FMMA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FF44F9AF

PODER EXECUTIVO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação n*o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás nº 3498 de 23/01/2025, página 24.*

Onde se lê: EXTRATO DO DISTRATO DE PROFESSOR(A)- ESTRELIANY APARECIDA GOMES MARQUES FOSSALUSSA inscrito no CPF nº 017.558.741-39.

Leia- se: EXTRATO DO DISTRATO DE PROFESSOR(A)- ESTRELIANY APARECIDA GOMES MARQUES FOSSALUSSA, inscrito no CPF nº 017.558.741-89.

Permanecem inalterados os demais termos desta publicação.

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:423862A2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2025002463-M18

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 776.928.535-68.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Merendeira.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 04.02.2025.
Data da Assinatura: 04 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1110E47B

PODER EXECUTIVO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2025006818

O PREFEITO DE MINEIROS, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;
CONSIDERANDO a solicitação efetivada visando a contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de peças e serviços destinadas à manutenção motor caminhão Iveco/Tector 240E28, Chassis F4AE3681E*8073162*, patrimônio 75781;
CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, nos casos limitados a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores conforme Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE
I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **GC MECANICA E MANUTENCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.351.092/0001-20, com sede na Rod GO 341, Lote 16, Bairro Popular, CEP: 75.837-738, Mineiros-GO, visando a contratação de empresa para aquisição emergencial de peças e serviços destinadas à manutenção motor caminhão Iveco/Tector 240E28, Chassis F4AE3681E*8073162*, patrimônio 75781, no valor total de **R$ 83.620,00 (oitenta e três mil e seiscentos e vinte reais)**, consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.
II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.
III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.
IV - Este ato deverá ser publicado, conforme exige o art. 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março de 2025 (17/03/2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0B4C1E2E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2025006818
MODALIDADE: ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa GC MECANICA E MANUTENÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.351.092/0001-20.
OBJETO: Aquisição emergencial de Motor completo recondicionado
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá da data da assinatura a *30 de abril de 2025*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2025.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4EBFD486

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2024039647

Nº. DO PROCESSO: 2025013128
FUNDAMENTAÇÃO: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaMOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.260.240/00001-04.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, referente a execução remanescente da pavimentação do prolongamento da Avenida José Umbelino Pio.
VIGÊNCIA: A vigência do presente termo se dará de *02 de março a 01 de abril de 2025.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5C165902

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5146

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5146 Data: 12/02/2025
Ordem de Serviço 202500579 Data: 04/02/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: BIURA BÁRBARA RAMOS
CCP: 2151
CNPJ/CPF: 431.230.741-53

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A RETIRADA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO DO IMÓVEL SITO À RUA 10, QUADRA 07, LOTE 08, SETOR ALCIRA DE RESENDE, CCI: 15208. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3104. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006764. REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
Autuar contribuinte por infringir legislação municipal Código de Postura o mesmo está lançando ou depositando sobre os passeios ou logradouros públicos,, detritos, caixas , papeis, materiais de construção e similares.

PENALIDADE
Artigo 118- Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
I - de 20,00 a 50,00 reais nos casos de higiene dos logradouros públicos;

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10563210 Valor 50,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:79461E06

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5148

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5148 Data: 12/02/2025
Ordem de Serviço 202500673 Data: 06/02/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: MANOEL ADÃO PEREIRA
CCP: 33686
CNPJ/CPF: 297.938.231-00

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A RETIRADA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO DO IMÓVEL SITO À RUA 08, QUADRA 37, LOTE 07, SETOR ALCIRA DE RESENDE, CCI: 24072. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3126. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025007761. REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
Autuar contribuinte por infringir legislação municipal Código de Postura o mesmo está lançando ou depositando sobre os passeios ou logradouros públicos,, detritos, caixas , papeis, materiais de construção e similares.

PENALIDADE
Artigo 118- Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
I - de 20,00 a 50,00 reais nos casos de higiene dos logradouros públicos;

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10563213 Valor 50,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C4FE4360

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025009116

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ADEVILSON GARCIA RODRIGUES**		
CNPJ/CPF:	**798.762.501-91**		
Endereço:	**RUA 07, QUADRA 11, LOTE 15**		
Bairro:	**ALCIRA DE REZENDE**		
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
- Cumprir o que determina os Artigos 8º e 9º do Código de Posturas Municipal
Artigo 8º - É dever da população cooperar com a Prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - Para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;
escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
III – EXIGÊNCIA FISCAL

Retirar materiais de construção, resíduos, entulho e mato do passeio e logradouro público proveniente do imóvel no endereço supracitado.

IV – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

V – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA
Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:44EC75E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025009109

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**JOSÉ SOUZA MACHADO**		
CNPJ/CPF:	**168.178.694-04**		
Endereço:	**RUA 07, QUADRA 11, LOTE 19**		
Bairro:	**ALCIRA DE REZENDE**		
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

- Cumprir o que determina os Artigos 8º e 9º do Código de Posturas Municipal

Artigo 8º - É dever da população cooperar com a Prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.

Artigo 9º - Para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:

lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;

fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;

escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;

conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.

III – EXIGÊNCIA FISCAL

Retirar materiais de construção, resíduos, entulho e mato do passeio e logradouro público proveniente do imóvel no endereço supracitado.

IV – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

V – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA
Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6523E58A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025014929

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**RESIDENCIAL MORADA DO SOL – ME**		
CNPJ/CPF:	**97.526.983/0001-36**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À **RUA SEBASTIANA MARIA DE SOUSA, QUADRA 05, LOTE 25, MORADA DO SOL, CCI: 34503,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5DDF9DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5233

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5233 Data: 18/03/2025
Ordem de Serviço 202500021 Data: 06/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ALTELEIDE DIAS OLIVEIRA
CCP: 3418
CNPJ/CPF: 597.586.661-20

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL NR.2988 REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, QD.07, LT.11, LOTEAMENTO DONA LETICE. CCI: 22169, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025000501, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 04/02/2025 REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI NR. 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO 448 DE 24/02/2025.
O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO 448/2025.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) – Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiêne de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam: 10672285 Valor: 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:41D68A87

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5232

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5232 Data: 18/03/2025
Ordem de Serviço 202500040 Data: 10/01/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ALDERCIO DE OLIVEIRA MARTINS
CCP: 1014
CNPJ/CPF: 016.429.441-49

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL NR.3002 REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENOS SITO À RUA NOVE DE JULHO, QD.54, LT. 04 E RUA FRANCISCA DE OLIVEIRA, QD.54, LT. 07, SETOR BOA VISTA. CCI'S: 10469 E 10472, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025001382 PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 04/02/2025 REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI NR. 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO 448 DE 24/02/2025.
O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO 448/2025.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) – Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiêne de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam: 10672258 Valor: 900,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A238D299

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5228

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5228 Data: 18/03/2025
Ordem de Serviço 202500518 Data: 04/02/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: KLEBER SILVA ARAUJO
CCP: 133
CNPJ/CPF: 919.468.081-72

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL NR.3089 REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA ALICIO JOSE DE FREITAS, QD.71, LT.09, CENTRO. CCI: 33637, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025006578 PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 04/02/2025 REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI NR. 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO 448 DE 24/02/2025.
O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO 448/2025.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) – Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiêne de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam: 10672234 Valor: 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D6AC418B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5221

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5221 Data: 18/03/2025
Ordem de Serviço 202500686 Data: 07/02/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: MANOEL ABRAO DE SOUSA
CCP: 72315
CNPJ/CPF: 530.331.161-91

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL NR.3133 REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À PRIMEIRA AVENIDA, QD.03, LT.07-A, SETOR OESTE. CCI: 39134, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025007934 PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 10/02/2025 REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI NR. 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO 448 DE 24/02/2025.
O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO 448/2025.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) – Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiêne de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam: 10672164 Valor: 450,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4CD6D1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ARISTEU ORLANDINO DE RESENDE 394.127.761-87 9459/00061/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4A551EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Processo Ref.: ***2025008485***
Considerando a alegação da empresa **RM HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.029.414/0001-74, da impossibilidade de fornecer o item(ns) ***403***, nas condições originárias da Ata de Registro de Preços nº 031/2024;
Considerando a constatação do fato pelo Departamento de Compras da SMS;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do(s) referido(s) item(ns);

Resolve-se, com fundamento no artigo 29 do Decreto nº 11.462/2023, e conforme previsto na ARP em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 031/2024**, do Pregão Eletrônico nº **024/2024**, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa **RM HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.029.414/0001-74, d**o(s) item(ns):**
à ***403 (SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML)***.

A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 12 de fevereiro de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5150D700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Processo Ref.: 2025005348
Considerando a alegação da Empresa **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº 24.325.781/000152, da impossibilidade de fornecer item(ns) da Ata de Registro de Preços nº ARP nº **031/2024**, referente ao pregão eletrônico nº **024/2024**;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do(s) referido(s) item(ns);
Resolve-se, com fundamento no artigo 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e conforme previsto na ARP em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 031/2024**, do Pregão Eletrônico nº **024/2024**, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº 24.325.781/000152, d**o(s) item(ns):**
110 (IBUPROFENO 50MGML SOL ORAL GOTAS);
A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 03 de fevereiro 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:ECC3E91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Processo Ref.: 2025010554
Considerando a alegação da Empresa **RM HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 25.029.414/0001-74, da impossibilidade de fornecer item(ns) da Ata de Registro de Preços nº ARP nº **031/2024**, referente ao pregão eletrônico nº **024/2024**;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do(s) referido(s) item(ns);
Resolve-se, com fundamento no artigo 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e conforme previsto na ARP em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 031/2024**, do Pregão Eletrônico nº **024/2024**, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **RM HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 25.029.414/0001-74, d**o(s) item(ns):**
226 (BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO 6+100MCG POR INALACAO 120 DOSES);
A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 24 de fevereiro 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:679CFC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Processo Ref.: ***2025008476***
Considerando a alegação da empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.034.672/0001-92, da impossibilidade de fornecer o item **259 (CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG 5MGML 5ML SOL INJETAVEL),** nas condições originárias da Ata de Registro de Preços nº 031/2024;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do(s) referido(s) item(ns);
Resolve-se, com fundamento no artigo 29 do Decreto nº 11.462/2023, e conforme previsto na ARP em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços** nº **031/2024**, referente ao pregão eletrônico nº **024/2024**, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.034.672/0001-92, d**o(s) item(ns):**
à ***259 (CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG 5MGML 5ML SOL INJETAVEL);***
A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 24 de fevereiro 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2FECEB28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 222, DE 19 DE MARÇO DE 2025

.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal deAssistência Social- CMAS, de Santa Helena de Goiás-GO, para o mandato de 02 anos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.915 de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre a Política Pública deAssistência Socialdo Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica deAssistência Social- LOAS, no artigo 16, institui os conselhos deassistência socialcomo instâncias deliberativas do suas, fortalecendo, assim, o papel da sociedade civil organizada na consecução da política deassistência social;
CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 23 e 24, de 2009, do CNAS e também a Resolução nº 14, de 2013, e o Decreto nº 5.003, de 04 de março de 2004;
CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 12, de 4 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal deAssistência Socialórgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal deAssistência Socialcujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período;
CONSIDERANDO que cessou o mandato de 02 anos dos membros que foram reconduzidos e nomeados através do Decreto nº 167/2023, de 30 de maio de 2023, para compor o Conselho Municipal deAssistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes para compor oCONSELHO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, deste município, na forma abaixo especificada, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de 08 de fevereiro de 2025 até 07 de fevereiro de 2027, sendo permitida uma única recondução por igual período, com a incumbência de desenvolver os trabalhos de que trata a Lei Orgânica deAssistência Social- LOAS garantidas nosArt. 120 a 122 da NOB SUAS/2012, naResolução nº 014, de 15 de maio de 2014, do CNAS, e naLei Municipal nº 2.915 de 22 de junho de 2017:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NOME	CARGO	REPRESENTAÇÃO
ELAINE BARBOSA DE SOUZA	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
SILVIA DE SÁ E SILVA	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
JULIANA MARTINS DE SOUZA	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SARA DOS SANTOS MARQUES	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCIANA AGUIAR	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REGINA MARCIA SANTOS PARREIRA	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NICODEMOS CAMILO FERREIRA	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
AMILTON HÉLIO GONÇALVES	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
NANCI LORENA GOES CANALI	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
GABRIEL MESQUITA	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
ENIO DE FREITAS NUNES	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
FRANCISCO LOPES DA SILVA	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
THAIZA SOARES NUNES MIRANDA	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
VIRGÍLIO ALVES MARTINS	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
CLAUDIA REGINA MEDEIROS R. MARTINS	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, CIÊNCIA TECNOLOGIA E TURISMO
ANTÔNIO CARLOS FERNANDES FERREIRA	SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA, CIÊNCIA TECNOLOGIA E TURISMO

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

NOME	CARGO	REPRESENTAÇÃO
MONS. VICENTE CEZANILDO LIMA DURATE	TITULAR	REPRESENTANDO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
PE. LEANDRO SILVA GONÇALVES	SUPLENTE	REPRESENTANDO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
MARCOS LUIZ DE JESUS	TITULAR	REPRESENTANDO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
ELIANA TEIXEIRA DE SOUZA LEAL	SUPLENTE	REPRESENTANDO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
SARA KARINE ALVES RODRIGUES	TITULAR	REPRESENTANDO AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
MICHELY DE LIMA GUIMARÃES	SUPLENTE	REPRESENTANDO AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
VIVIANE SOUSA DA SILVA ARRUDA	TITULAR	REPRESENTANDO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
FERNANDA SILVA ANDRADE GONÇALVES	SUPLENTE	REPRESENTANDO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
ELZENIR QUEIROZ DE BRITO ARANTES	TITULAR	REPRESENTANDO AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
ELISANGELA HELRIGHEL TRINDADE SOARES	SUPLENTE	REPRESENTANDO AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
SANDRA SILVA OLIVIERA	TITULAR	REPRESENTANDO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
NATHALIA BORGES DIAS	SUPLENTE	REPRESENTANDO DAS ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
MATEUS NUNES	TITULAR	REPRESENTANDO TRABALHADORES DO SUAS
JULIANA JAIME MOURA GOULART	SUPLENTE	REPRESENTANDO TRABALHADORES DO SUAS
CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	TITULAR	REPRESENTANDO ENTIDADES DOS TRABALHADORES DO SUAS
EDINAMAR RODRIGUES S. SILVA	SUPLENTE	REPRESENTANDO ENTIDADES DOS TRABALHADORES DO SUAS

Art. 2º A nomeação dos membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal deAssistência Social- CMAS não gerará ônus e nem vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, sendo considerado como "Serviço de relevância prestado ao Município de Santa Helena de Goiás-GO".
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás – GO, 19 de março de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:97EE5690

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 223, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora para cargo comissionado.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim os incisos I, V e XII do art. 62, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, com efeito retroativo à data de 05/03/2025, a Sra. **SILVANE VIEIRA GONÇALVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.835.711***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo Financeiro.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos conforme estabelecido no artigo 1º.

Santa Helena de Goiás – GO, 19 de março de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

HÉLIO GOMES LOURENÇO
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:8AEFE6D6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 224, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Revoga o Decreto nº. 170/2025 que dispõe sobre a cessão de servidora pública, com efeito retroativo a 01/03.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim os incisos I, V e XII do art. 62, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, com efeito retroativo a 01 de março de 2025, o Decreto nº 170, de 14 fevereiro de 2025, que dispunha sobre a cessão da servidora **LAÍSHELLEN DE PAULA SILVA**, matrícula nº 625291, inscrita no CPF/MF sob o nº .528.301-* lotada na Secretaria Municipal da Guarda Civil e Trânsito para a Diretoria-Geral de Polícia Penal do Estado de Goiás, com vigência a partir de 01/03/2025 até 31/12/2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos conforme estabelecido no artigo 1º.

Santa Helena de Goiás – GO, 19 de março de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:447373F8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº205 DE 12 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última Remuneração em favor de LEONICE VIEIRA DE JESUS, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal e do artigo 48 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, com fulcro no art. 6º, Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 18, da Lei Municipal n° 2605, de 22 de dezembro de 2011, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR SERVICOS GERAIS I NE-I-A**, senhor(a), **LEONICE VIEIRA DE JESUS**, registrada sob a matrícula 441**,** inscrito(a) no CPF sob nº *****.784.931.****.

Art. 2º – Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do(a) segurado(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, compreendendo especificamente:

I	Salário Base	R$ 1518,00
II	Quinquênio – (Art. 111 da Lei Municipal 1.664/1992)	R$ 379,50
III	**Proventos Mensais**	**R$ 1.897,50**

§1° - Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2° - Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

§3° - Fica o SANTAHELENAPREV obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados, sobre o valor dos seus proventos que excederem ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 3º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a **01/03/2025**.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

REJANE MARTINS PEREIRA
Gestora - Santahelenaprev

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:076C821B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº207 DE 12 DE MARÇO DE 2025

"Revoga o Decreto 151/2025, por erro material e dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição em favor de REGINALDO MARTINS PEREIRA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga o Decreto nº 151/2025, por erro material;

Art. 2º - Conceder o Benefício Previdenciário Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **REGINALDO MARTINS PEREIRA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **XXX.824.101-53**, ocupante do cargo de VIGILANTE I, sob a Matrícula n° 1761, nesta Municipalidade:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	**VALOR**
Última Remuneração	R$ 1.821,60
Valor da média aritmética simples (80% dos maiores salários)	R$ 1.429,21
Tempo de Contribuição (31,06/30)	0,88767
Valor provento conforme EC 41/2003	R$ 1.268,67
Complementação Constitucional	R$ 249,33
Valor do Provento	**R$ 1.518,00**

Art. 3º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 4º – O pagamento da aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás – SANTAHELENAPREV, conforme a Lei Municipal nº 2.605/2011 e suas respectivas alterações.

Art. 5º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 01/02/2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Março de 2025.

ÍRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

REJANE MARTINS PEREIRA
Gestora - Santahelenaprev

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:3D16D1E5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 208 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"Concede o benefício de Pensão por Morte a: JOSÉ MESSIAS DE ALMEIDA em decorrência do falecimento de MARIA DIVINA TELES DE ALMEIDA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal e do artigo 48 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte ao dependente **JOSÉ MESSIAS DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº 044.205.511-00, ante o **falecimento da servidora aposentada MARIA DIVINA TELES DE ALMEIDA**, que era ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula 623996, inscrita no CPF sob nº 634.164.681-04, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo, nos termos do artigo 51 da Lei Municipal nº 2605/2011:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento Base	R$ 1.518,00
Valor Total dos Proventos de Pensão	**R$ 1.518,00**

Art. 2º - A pensão por morte será devida a partir da **data do óbito**, ocorrido em **20/01/2025**, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo, caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.
Art. 3º - A pensão concedida ao Sr. **JOSÉ MESSIAS DE ALMEIDA**, na qualidade de único dependente da segurada falecida, será paga na forma de cota integral e vitalícia, nos termos dos artigos 51 e 52 da Lei Municipal nº 2605/2011, sendo extinta somente em caso de seu falecimento.
Art. 4º - Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios do § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.
Art. 5º – O pagamento da pensão por morte fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás – SANTAHELENAPREV, conforme a Lei Municipal nº 2.605/2011 e suas respectivas alterações.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 20 de janeiro de 2025, data do óbito.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

REJANE MARTINS PEREIRA
Gestora – Santahelenaprev

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:669485A5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº221 DE 19 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última Remuneração em favor de MARAIZA PEREIRA AZEVEDO LIMA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal e do artigo 48 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, com fulcro no art. 6º, Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 18, da Lei Municipal n° 2605, de 22 de dezembro de 2011, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR REGENTE PIV**, senhor(a), **MARAIZA PEREIRA AZEVEDO LIMA**, registrada sob a matrícula 496**,** inscrito(a) no CPF sob nº ***.211.961**.

Art. 2º – Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração da segurada no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, compreendendo especificamente:

I	Salário Base	R$ 5.617,08;
II	Quinquênio – (Art. 111 da Lei Municipal 1.664/1992)	R$ 1.404,27
III	Titularidade	R$ 1.404,27
IV	**Proventos mensais**	**R$ 8.425,62**

§1° - Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2° - Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

§3° - Fica o SANTAHELENAPREV obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados, sobre o valor dos seus proventos que excederem ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 3º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a **01/03/2025.**

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

REJANE MARTINS PEREIRA
Gestora - Santahelenaprev

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:F9EBA75F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09 / 2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **01 de abril de 2025, às 14 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E DE SEGURANÇA DESARMADA, DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EM SÃO JOÃO D'ALIANÇA NO ANO DE 2025,** conforme quantitativos, especificações técnicas, condições/exigências definidos no Edital e seus Anexos, que reger-se-á sob as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Lei Complementar nº 163/2018 e Dec. Municipal nº 2962/2025. Mais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (062) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) deste Pregão Eletrônico nº 09/2025.

São João d'Aliança/GO, 20 de março de 2025.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:0F6B30D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO Nº 8 EDITAL Nº 1/2024

INFORMATIVO Nº 8

EDITAL Nº 1/2024
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.313.113/00001-00, sediado na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança - GO, CEP: 73.760-000, Telefone (62) 3438-1161, por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pelo Decreto nº 2.744, de 08 de março de 2024, **considerando o Edital de Convocação nº 14** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 1/2024, vem por meio deste **INFORMAR,** com base no Item 7 do supramencionado edital de convocação, a renúncia tácita dos seguintes convocados, por não comparecerem dentro do prazo concedido:

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	4357	LUCIA DE BRITO CORDEIRO	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	2º
2	4653	ELIADA FRANCISCO DE SOUSA	PROFESSOR ZONA RURAL – ESCOLA DO FORTE	1º

Nesta, informa o esgotamento de todos os aprovados para o cargo de Professor de Educação Física, não havendo mais a possibilidade de convocações posteriores para o referido cargo. São João d'Aliança/GO, 18 de março de 2025.

FELIPE MONTEIRO SZERVINSK	***RENIVALDO GOMES DA CUNHA***
Presidente	Membro
EDILAINE NUNES DA SILVA	***IVONETE FERREIRA DA MOTA***
Secretária	Membro
GISLANE VIEIRA DE FREITAS	***LUCILENE CARDOSO DOS SANTOS***
Membro	Membro
NARA RAQUEL CRISOSTOMO DA SILVA	***LUCILENE FERNANDES DE FARIA***
Membro	Membro

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:328D7641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15 EDITAL Nº 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15
EDITAL Nº 1/2024
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.313.113/00001-00, sediado na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança - GO, CEP: 73.760-000, Telefone (62) 3438-1161, por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pelo Decreto nº 2.744, de 08 de março de 2024, considerando a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 1/2024, a vacância de cargo por exoneração de servidor público e a renúncia tácita dos convocados no edital anterior, conforme interesse do município para provimentos das vagas previstas no Edital, **CONVOCA** os candidatos listados no **ANEXO I** deste Edital para entrega da documentação, observadas as seguintes condições:
1 – A contratação do/a candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado e o consequente exercício da função dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos, a serem comprovados por meio dos documentos solicitados no item 2:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completada até a data da contratação;
b) Aptidão física e mental para exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;
c) Estar quite com o respectivo Conselho Profissional;
d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

h) Não ser servidor efetivo ativo do Município de São João d'Aliança, Goiás;
i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, ressalvado a possibilidade de acumulação de cargos públicos (inciso XVI);
j) Não ter sido aposentado por invalidez;
k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;

2 – Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, **no prazo de 3 (três) dias úteis** a contar da data desta Publicação, **no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, localizado na Rua 15 de Novembro, Praça 23, Vila Monte das Oliveiras, São João d'Aliança/GO, CEP 73.760-000, das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação e entrega dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a) Carteira de identidade;
b) Título de Eleitor;
c) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Número de PIS/PASEP;
f) Um comprovante de endereço atualizado (emitido há no máximo 3 meses), tais como: contas de energia ou telefone, contrato de locação, ainda, na falta deste, declaração do próprio punho do proprietário com firma reconhecida em cartório;
g) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma de conclusão de curso) conforme exigência do edital, para ensino fundamental, médio e superior. OBS.: Em caso de não conclusão do ensino fundamental, deverá ser apresentado Histórico Escolar ou Declaração emitida pela instituição de ensino;
h) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe ao qual pleiteia a vaga, se for o caso;
i) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&IntéressePessoal=&Territorio=&Finalidade=
j) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no site: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&IntéressePessoal=S
k) Certidões Negativas Cível e Criminal da Justiça Federal da 1ª Região, disponíveis no site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao OBS.: na caixa de seleção "órgão(s)" selecionar a opção "Regionalizada (1º e 2º Graus)";
l) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à quitação eleitoral, disponível no site: https://www.tse.jus.br/servicos- eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;
m) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes- eleitorais OBS.: Emitir também validação da certidão na opção "Validação de Certidão", na mesma página do link acima;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
o) CPF dos filhos menores de 21 anos;
p) Certidão de Nascimento, Casamento ou de Casamento com Averbação de Divórcio, do candidato;
q) Comprovante de Abertura da Conta Corrente ou Conta Salário no BANCO ITAÚ, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas;
r) Atestado de saúde laboral que ateste a aptidão física e mental para exercício da função;
s) Para empregados que exerceram cargo ou função pública, cópia da Portaria, ou documento equivalente, que comprove a exoneração do respectivo cargo ou função pública;
t) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se solicitado para o cargo;
u) Declaração de que não é aposentado por invalidez;
v) Comprovante de regularização/atualização do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo site do Meu INSS: https://meu.inss.gov.br/#/login ;
3 – Os/as candidatos/as residentes fora do Município de São João d'Aliança deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar. Em casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.
4 – Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação.
5 – Os documentos relacionados acima que já foram apresentados no ato de inscrição não serão aproveitados para contratação e deverão ser apresentados novamente.
6 – Os documentos exigidos serão conferidos no ato da contratação pela Superintendência de Gestão de Pessoas e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades – após a assinatura do contrato.
7 – O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São João d'Aliança convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

São João d'Aliança/GO, 19 de março de 2025.

FELIPE MONTEIRO SZERVINSK
Presidente

EDILAINE NUNES DA SILVA
Secretária

GISLANE VIEIRA DE FREITAS
Membro

NARA RAQUEL CRISOSTOMO DA SILVA
Membro

RENIVALDO GOMES DA CUNHA
Membro

IVONETE FERREIRA DA MOTA
Membro

LUCILENE CARDOSO DOS SANTOS
Membro

LUCILENE FERNANDES DE FARIA
Membro

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	4691	KAIQUE DE MIRANDA NOJOSA	PROFESSOR ZONA RURAL	SEC. DE EDUCAÇÃO – ESCOLA DO FORTE	2º

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:7DCDB67E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007-2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ABADIANIA - GO, torna se publico para conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão presencial, conforme a seguir:
Processo: nº 0096/2025
Pregão Presencial: nº 007/2025
Objeto: Eventual contratação de pessoas física ou jurídica aquisição e fornecimento de varetas aço cromo silício e aquisição de Mini máquina manual para desentupir esgoto, desentupidora hidro jato Strong red. 25 HP 400 litros/40 litros/min x 200 BAR Para atender demandas sistema de esgoto do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abadiânia-GO
Data do Pregão: 31/03/2025

Início da Sessão: 09h00min
Maiores informações: 062-3343-1323
E-mail: saaeabadianiacompras@hotmail.com

Abadiânia-Go, 19 de março de 2025.

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:47172CB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 0022/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 0022/2025
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 03/04/2025 - HORA: 08H00M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 20 DE MARÇO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luís Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:4D41D109

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042958/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2025
O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 058/2025, critério de julgamento menor preço. Objeto: Locação de veículo pequeno porte, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo termo de aviso de dispensa. Data/horário de Abertura: 26 de março de 2025 às 9h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: pelo site www.itapirapua.go.gov.br ou e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com.

Itapirapuã-GO, 19 de março de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:127BD731

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043133/2025
DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2025

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação Para Registro de Preços nº. 059/2025, critério de julgamento menor preço. Objeto: contratação de fornecedores de produtos para o controle de pragas, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo conforme estimativas em anexo. Data/horário de Abertura: 26 de março de 2025 às 14h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: e-mail: licitacaoitapirapua@gmail.com ou site https://itapirapua.go.gov.br/.

Itapirapuã-GO, 19 de março de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:53855166

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO: 017/2021

PROCESSO: SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.526.075/0001-43, SEDIADA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA COM ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECGS), CAPTADOS E REGISTRADOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRANSMISÃO DE DADOS (PIT- PLATAFORMA DE TELEMEDICINA), COM COMODATO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA-GO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAUDOS RADIOLÓGICOS DE RAIO-X SIMPLES, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA-GO, ASSINATURA:13/03/2025.VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 9 (NOVE) MESES. VALOR GLOBAL: R$ 10.080,00 (DEZ MIL E OITENTA REAIS).

JANDAIA-GO 19 DE MARÇO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES-
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:7F94124B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO: 054/2023
PROCESSO: TERCEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: LC **SISTEMA EIRELI - EPP**, INSCRITO NO CNPJ 04.215.934/0001-00, COM SEDE EM GOIÂNIA-GO, **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA NOVA SEM USO EM LINHA DE PRODUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO. ASSINATURA:14/03/2025. **VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 9 (NOVE) MESES. **VALOR GLOBAL**: **R$ 16.875,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**

JANDAIA-GO, 19 DE MARÇO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES*-**
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:26508874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO: 101/2021
PROCESSO: QUINTO TERMO DE ADITIVO
CONTRATANTE:ADM
CONTRATADO: **MEGASOFT INFORNÁTICA LTDA,** PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ Nº 37.615.788/0001-50, SEDIADA EM GOIÂNIA-GO**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ALUGUEL/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS WEB DE GESTÃO PÚBLICA- ONLINE- COM ACESSO A QUAISQUER DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS COM INTERNET, DE INFORMÁTICA AUTOMATIZADOS (SOFTWARES).** ASSINATURA:19/03/2025**. VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS**. VALOR GLOBAL: R$ 8.781,16 (OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

JANDAIA-GO, 19 DE MARÇO DE 2025**.**

***DANILO FERREIRA GOMES* -**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B725E05F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:052/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
CONTRATANTE: IPASJAN, PESSOA JURÍDICA INSCRITO NO CNPJ Nº 05.168.149/0001-06, SEDIADA NO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO,**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA OS REGIMES PRÓPIOS DE PROVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).** ASSINATURA: 10/03/2025. **VIGÊNCIA**: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 40 (QUARENTA) DIAS,V**ALOR GLOBAL: R$ 3.985,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**,

JANDAIA, 19 DE MARÇO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES* -**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B2A8FDEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO: 019/2025
PROCESSO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATANTE: FMAS
CONTRATADO: SRA MARIA CORDEIRO BORGES, PESSOA FÍSICA, INSCRITA NO CPF Nº 273.734.601-00, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO, OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA AMPARAR UMA SENHORA CARENTE, QUE ESTÁ SENDO ACOMPANHADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS, NO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO. ASSINATURA: 24/02/2025, VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES. VALOR GLOBAL: R$ 1,050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS).

JANDAIA-GO, 19 DE MARÇO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES* -**
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:33BAFF0D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 887/2025,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 059/2025**, objetivando a contratação de empresa de Previsão de Repasse para o exercício de 2025, em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria e assessoria contábil para elaboração do Balanço Geral do exercício de 2026, PPA-Plano Plurianual Quadriênio para o exercício de 2026 a 2029 e LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e acompanhamento de diligências da parte contábil junto ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 74:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela Inexigibilidade de Licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

EXEC-LEGIS ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.504.695/0001-98**, pelo valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 20 de março de 2025.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:48C23F5B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO 102 - PROCESSO: 875/2025

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 102/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÂO EM CÂMERAS DE SEGURANÇA.

DATA DA PUBLICAÇÃO
20/03/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 24/03/2025

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D191DB4F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº006.2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Portelândia-GO, CNPJ nº 48.575.977/0001-63. **CONTRATADA:** Lidia da Conceição R. Cordeiro Pellizzari (Supermercado União), CNPJ nº 44.659.091/0001-47. **OBJETO:** Fornecimento de produtos panificados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Portelândia-GO, conforme especificações do Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R$ 16.055,50 (dezesseis mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e Processo Administrativo nº 049/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30. **FORO:** Comarca de Mineiros-GO. Portelândia-GO, 19 de março de 2025. **Local:** Portelândia-GO. Para mais informações, acesse o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou o site oficial da Câmara Municipal.

Publicado por:
Alexandra Silveria Sousa Resende
Código Identificador:811AA0BF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. 005.2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025
Contratante: Câmara Municipal de Portelândia-GO. **Contratada:** JAMES NEIVA FERREIRA (CNPJ: 24.216.501/0001-78). **Objeto:** Prestação de serviços especializados em criação, produção, gravação e divulgação de conteúdos na web, incluindo design gráfico, fotografia, filmagem, edição e transmissão de eventos para atender às demandas da Câmara Municipal de Portelândia. **Vigência:** De 17 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R$ 1.997,99 (hum mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos) mensais. **Base legal:** Lei nº 14.133/2021 – Licitação por Dispensa. **Data da assinatura:** 17 de março de 2025.**Local:** Portelândia-GO. Para mais informações, acesse o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou o site oficial da Câmara Municipal.

Publicado por:
Alexandra Silveria Sousa Resende
Código Identificador:0E625374

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 370/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 370/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de gêneros alimentícios para o consumo dos servidores públicos e prestadores de serviços, vigência exercício 2025, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 17.482,50**(dezessete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 370/2025

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **J B BARCELOS DE ALMEIDA – COMERCIO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 52.620.729/0001-64, estabelecida na Av. Goiás s/n Qd. 29 Lt. B Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **Recurso da Transferência do ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recurso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos

termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:33208075

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 232/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 232/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de ferramentas para manutenção das atividades da secretaria de transportes, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de ferramentas, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de ferramentas, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.218,82** (um mil duzentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 232/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **VALTER RAMOS LTDA (GOIAS FERRAMENTAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.497.806/0001-01, estabelecida na Av. Antônio Carlos Paniago N.21 Qd. 07 Lt.17 Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **42**, Recurso: **FEP**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:2BD6F20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 234/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 234/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para o uso da secretaria de transportes, no interesse da secretaria Municipal de Transportes**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materais, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.821,56** (três mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 234/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA (SOLUFLEX),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.333.355/0001-77, estabelecida na Av. Said Abdalla N.121 Qd. 05 Lt. 020A Vila Jardim Rio Claro, Jatai/GO, CEP: 75.802-030, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Recurso de Transferência do ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recurso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:7FBC597E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 592/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 592/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de todos os veículos, no interesse da secretaria Municipal de Transportes**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção dos veículos, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção em veículos, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 6.729,00** (seis mil setecentos e vinte e nove reais**)**, objeto do Processo Administrativo de n. 592/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **JONAS PEREIRA FILGUEIRAS JUNIOR (PARAISO DAS MANGUEIRAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 43.289.444/0001-00, estabelecida na Av. Goiás s/n Qd. 30 Lt. 18 Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Recurso do Fundo especial Do Petróleo - FEP**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:7609936C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 980/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 980/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (festa do carreiro), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação a contratação de empresa para serviço de aquisição de serviço de locação de tendas e banheiro químico para 14º festa do carreiro, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	5	TENDA 10X10 COM 3 FECHAMENTOS
2	UND	20	TENDA 4X4 COM FECHAMENTO
3	UND	7	TENDA 6X6 COM FECHAMENTO
4	UND	2	BANHEIRO PNE
5	UND	6	BANHEIRO QUIMICO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:5014F3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 981/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 981/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (festa do carreiro), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação a contratação de empresa para prestação de serviço de segurança, brigadista e socorrista nos dias 16,17 e 18 de maio referente a 14º festa do carreiro, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	22	SERVIÇO DE SEGURANÇAS EM EVENTOS – DAS 19 HRS AS 4 HRS DA MANHÃ
2	UND	20	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 19(dezenove) dias do mês de março de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:309350A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 984/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 984/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (festa do carreiro), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação a contratação de serviço de cobertura em vídeo e fotos para atender as demandas dos eventos no município de Portelândia-Go 2025, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	3	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA EM VIDEO E FOTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS DO MUNICIPIO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 19(dezenove) dias do mês de março de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:F7FBC0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 982/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 982/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (festa do carreiro), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação a contratação de empresa para prestação de serviços de ambulância tipo A para a 14º festa dos carreiros, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULANCIA TIPO A

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 19(dezenove) dias do mês de março de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:C553BD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 977/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 977/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (festa do carreiro), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicita a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de locação de veículos tipo van. Para a 14º festa do carreiro nos dias 16 e 17 de maio de 2025 (tem um procedimento licitatório em aberto proc. 584/2025), para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	2	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN: PORTANTO TÉCNICA E OPERACIONALMENTE ADEQUADOS AO TRANSPORTE PRETENDIDO, VISANDO À SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS; OS VEÍCULOS CONTRATADOS PARA O TRANSPORTE DOS CANTORES NÃO PODERÃO TER MAIS DE 10 (DEZ) ANOS DE USO. O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA O OBJETO, EXPEDIDA PELO DETRAN, EM FUNÇÃO DE VISTORIA PERIÓDICA, OFERECENDO PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO. DEVERÃO CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 19(dezenove) dias do mês de março de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:9017A4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 995/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 995/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (festa do carreiro), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de locação de 01(uma) carreta móvel com banheiros masculinos e femininos referente a 14º festa do carreiro de 2025, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	DIA	3	CARRETA (28 CABINES), CONTENDO OS ITENS A SEGUIR: 2 (DOIS) BANHEIROS MASCULINOS INDIVIDUAIS; 1 (UM) BANHEIRO MASCULINO COLETIVO COM 10 (DEZ) MICTÓRIOS ECOLÓGICOS; 16 (DEZESSEIS) BANHEIROS FEMININOS INDIVIDUAIS. TODAS AS CABINES POSSUEM AR CONDICIONADO, SOM AMBIENTE, EXAUSTOR, SANITÁRIOS DE LUXO, PIAS E TORNEIRAS, DECORAÇÃO EM ALTO PADRÃO, LUMINÁRIAS EM LED, SABONETE E PAPEIS DE 1ª LINHA. COM UM TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DIÁRIA. AS ESTRUTURAS ORA LOCADAS DEVERÃO PERMANECER NO LOCAL DO EVENTO. MONTAGEM UM DIA ANTES DO EVENTO E RETIRADA UM DIA APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO. EM ANEXO TERMO DESCRITIVO COMPLETO DO TRAILER.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 19(dezenove) dias do mês de março de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:D8152D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1132/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1132/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (festa do carreiro), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de prestação de serviços de empresa especializada em locação de arquibancadas fechamento e camarote referente a 14º festa do carreiro que ocorrerá nos dias 16,17 e 18 de maio, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	MTS	40	ARQUIBANCADAS (8 DEGRAUS), TABA DE 55CM, COM 50MTS DE CUMPRIMENTO. 2 (DUAS) DIARIAS
2	MTS	550	PLACA METALICA DE FECHAMENTO MEDINDO 2,30 X 2,00 METROS, COM ESBIRRAS DE ESCORAMENTO, PARA FECHAMENTO INTEGRAL DO LOCAL DO EVENTO. 2(DUAS) DIARIAS.
3	DIAS	2	CAMAROTE MEDINDO 5X10 COM COBERTURA, GUARDA CORPO, ESCADA DE ACESSO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 19(dezenove) dias do mês de março de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:8643717B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1115/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1115/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (festa do carreiro), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de contratação de empresa especializada em locação de sonorização, iluminação, palco, camarim e equipamentos de palco, filmagem, gerador e serviço de grid referente a 14º festa dos carreiros de 2025, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	DIAS	2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - APARELHAGEM DE SOM PROFISSIONAL PA 48, 24 CAIXAS MARCA RECONHECIDA E ORIGINAL COM 03 VIAS E COMPONENTES DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE DIGITAL 24 CAIXAS DE SUB C/ 2 X 18" - P. A. COM AMPLIFICAÇÃO SUFICIENTE PARA SISTEMA CITADO ACIMA, É OBRIGATÓRIO O USO DE FRONT-FILL. LS AUDIO, DB, ATTACK, FZAUDIO CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS DE ENTRADA: DIGIDESIGN VENUE (MIXRACK) / YAMAHA PM5D RH/CL5.CL3, CL1 COM 2 RIO3224 OU QL5 COM RIO1608D / SOUNDCRAFT VI6 OU VI3000 OU SIMILAR. 01 PROCESSADOR DIGITAL. EQUIPAMENTO DE PALCO 01 CONSOLE YAMAHA PM5D RH/ YAMAHA CL5.CL3, CL1 COM 2 RIO3224 OU QL5 COM RIO1608D /DIGICO SD9, SD8 01 PROCESSADOR DIGITAL (SIDE) SIDE-FILL STÉREO COM PROCESSAMENTO DIGITAL: EAW KF850, SB850 (1X1), LSAUDIO. JBL, NEXO, NORTON. 06 MONITORES SM 400 08 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS 01 AMPLIFICADORES DE GUITARRA –FENDER TWIN REVERB/ORANGE/MESA BOOGL 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO GK800 / HARTKE HA5500 / AMPEG (CAIXAS 4X10 E 1X15) " BATERIA COMPLETA 01 MULT CABO DE 56 VIAS CABOS MICROFONES SUB SNACK PEDESTAIS COMFORME RALAÇÃO - 04 SHURE UR4/ULXD/SENNHEISER5200 II OU SIMILAR SUPERIOR KIT MICROFONE PARA BATERIA KIT R$ R$ MICROFONE PARA PERCUSSÃO 04 DI ATIVOS LBB 100 KLARK TEKNIK 12 DI PASSIVOS IMP 2 SISTEMA DE COMUICAÇÃO ENTRE P. A. E PALCO SISTEMA DE AC INDIVIDUAL PARA O SOM 110/220
2	DIAS	2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO. 02 RACK MAIN POWER HPL, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAND MA2 , 02 RACK DIMMER HPL C/ 24 CANAIS DIMMERS DE 4KWA POR CANAL .04 PRO POWER HPL, 40 REFLETORES PAR LED RGBW, 10 REFLETORES ELIPSOIDAL 750W , C/ ÍRIS.12 ATOMIC 3000W OU STROBO LED 3000, 04 MINI BRUTTES DE 06 LÂMPADAS OU 04 MINI BRUTTES DE LED COM 04 LÂMPADAS LED QUENTE E FRIO DMX. 02 VARAS DE ARARAS/12- PAR 64 FOCUS 05 COM CORRETIVO 62, OU 12 COB LED COM LAMPADA LED QUENTE E FRIO, DMX .24 MOVING BEAM 200 5R OU 7R. 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX 3000W ,02 EXAUSTORES OU VENTILADORES DISSIPADORES DE FUMAÇA. 02 CANHÃO SEGUIDOR HMI PHARUS 1500W DTS C/ OPERADOR. 150- CABOS XLR DE SINAL DMX, 200M. CABOS 1KVA DE 50 MM. COM CONECTORES DE 400A. P/ ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA. TODOS OS CABOS DE AC NECESSÁRIO NA DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA. TODO O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ATERRADO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICA. UNIDADE - DIARIAS
3	DIAS	2	03 GRUPO GERADOR DE 260 KVA – GRUPO DE GERADOR MÓVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA TRIFÁSICOS TENSÃO 220/110 VAC 60 HZ DISJUNTOR DE PROTEÇÃO SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB2 EM FUNCIONAMEMTO C/ JOGOS DE CABOS DE 95MM 4. LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM. X4 X25 M) QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO, GRUPO DE GERADORES INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO.
4	MTS		ESTRUTURA P30: METROS DE ESTRUTURA P30 EM ALUMÍNIO, INCLUSO ACESSÓRIOS (SLEEVE'S, SAPATAS, CUBOS, PARAFUSOS, "PAU DE CARGA" ETC.
5	M2	60	PAINEL DE LED OUTDOOR P3.9- OU TELAS EM LEDS EQUIVALENTE EM ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO (PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA), CAPAZ DE SER UTILIZADO EM ÁREA EXTERNA (OUTDOOR) RESISTENTE À ÁGUA E INCIDÊNCIA DA LUZ SOLAR. PROCESSAMENTO DIGITAL COM ENTRADAS E SAÍDAS SDI, HDMI, VGA; COMPUTADOR E CONTROLLER; PLACA DE CAPTURA E O SOFTWARE DO PAINEL. CONEXÕES: SINAL RJ45 – CAT 5E / FIBRA ÓPTICA; POSSIBILIDADE DE LEITURA DAS EXTENSÕES DE ARQUIVOS, NO MÍNIMO: MPG, AVI, WMV, RM. 01 CONTROL BOX CONSTITUÍDO COM ENGATES PROJETADOS ESPECIALMENTE PARA PERMITIREM A MONTAGEM E DESMONTAGEM RAPIDAMENTE. COM ALTO ÍNDICE DE IMPERMEABILIDADE, PODENDO SER UTILIZADO PARA APRESENTAÇÕES DE PALESTRAS, EM FUNDOS E LATERAIS DE PALCO DE SHOWS PARA EXIBIÇÃO DE EFEITOS GRÁFICOS E IMAGENS CAPTURADAS OU POR OUTROS CANAIS DA MÍDIA, ONDE A SUA RESOLUÇÃO TEM QUE SER CONSIDERADA DE ALTA RESOLUÇÃO INDEPENDENTE DA DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO EM QUALQUER SISTEMA DE VÍDEO (NTSC/PAL- M), FREQUÊNCIA DE SCAN DE NO MÍNIMO 480 HZ, ENTRADAS DE SINAL DIVERSAS (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, DIGITAL) COM OPÇÃO DE INSTALAÇÃO PENDURADO OU EMPILHADO. CABEAMENTO COMPLETO, LAP TOP, PROCESSADOR LED SYNC E TÉCNICA PARA OPERAÇÃO. INCLUSO TALHAS E ACESSÓRIOS PARA ELEVAÇÃO E SUSTENTAÇÃO; ADEQUADO PARA O USO OU SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO EM SHOW E GRANDES EVENTOS EM LOCAIS E ABERTOS. ESTRUTURA PARA SUPORTE E FIXAÇÃO DOS PAINÉIS COMO TORRES DE SUSTENTAÇÃO EM BOX TRUSS TIPO Q30/Q50, BEM COMO OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR
6	DIAS	2	PALCO MODELO DUAS ÁGUAS MEDINDO 16 M X 15 M: MONTAGEM E DESMONTAGEM - 21 METROS DE FRENTE E 15 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM. NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO REGULÁVEL DE 1.30 METROS A 2 METROS COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA. 16 METROS DE BARRICADAS DE PROTEÇÃO PARA CONTENÇÃO DO PÚBLICO, SOMBRID DA COR PRETA EM DUAS LATERAIS E FUNDO E PARAPEITO EM TRES LADOS DO PALCO. - ESCADA DE ACESSO LATERAIS SEGURA, COM 02 CORRIMÃOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS. - 01 HOUSE-MIX MEDINDO 4,00 MTS X 4,00 MTS COM PISO DE 0,30 MTS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA COM LONA ANTI-CHAMAS E FECHAMENTOS NAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM GRADIS METÁLICO. - 02 TORRES DE P.A FLY EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 10,0 MTS DE ALTURA POR 2,50 MTS DE LARGURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 2,00 TON E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ABNT
7	DIAS	2	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - 01 SISTEMA DE LINE ARRAY COM 04 CÉLULAS 04 SUBGRAVES 01 MESAS DIGITAIS YAMAHA COM 32 CH 01 SISTEMA DE SIDEFILL 10 MICROFONES DIVERSOS 10 DIRECT BOX 04 PEÇAS DE PENTACÚSTICA PC 3000 01 RACK DE POTÊNCIA C/AMPLIFICADORES PARA SIDEFILL 02 MONITORES DE CHÃO SM 400 EAW SPOTS 01 MAIN POWER INTER TRAFO 15.000 WATTS 01 CASE COM 60 CABOS XLR E 08 SUB SNAKES DE 12 VIAS 01 AUXILIAR DE PALCO. 01 SISTEMA DE AC 110V ESTABILIZADO 10 RÉGUAS DE AC PENTACÚSTICA PARA 110V 10 PEDESTAIS
8	M2	250	DESCIPLINADOR - EM GRADE DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE 1X1MT COM SAPATAS E LACRE CONTENDO: 1,10 DE ALTURA; ESBIRRAS PARA FIXAÇÃO
9	DIAS	2	02 CAMARINS EM OCTANORME MOBILIADO - MEDIDA DE4X4M EM OCTANORME, CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS EM CADA: -MATERIAL PADRONIZADO COMPOSTO DE PISO DE MADEIRA COM MÓDULOS DE1MX1M COM 0,07M DE ALTURA ACARPETADO, DIVISÓRIAS EM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCOSE VIDROS TRANSPARENTES, ACOPLADOS EM MONTANTES E TRAVESSAS DE ALUMÍNIO COM PÉ DIREITO DE 3,20M, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 20WATTS A CADA 3M² E REFLETORES HQI DE 150WATTS, 7 TOMADAS TRIPOLAR DE 220VOLTS, REVESTIMENTO EM VINIL AUTOADESIVO, 01 GELADEIRA 239 LTS, 01 AR CONDICIONADO 10.000 BTUS ESTILO SPLINT, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 01 ARARA PARA SUPORTE DE ROUPAS, 01 FORNO MICROONDAS, 02 LIXEIRAS DE 50LTS,4 MESAS BISTRÔ CROMADAS TAMPO EM VIDRO TEMPERADO E 3 BANQUETAS COM ASSENTO EM COURVIN PRETO OU BRANCO, 2 MÓDULOS ESTOFADOS REVESTIDOS EM COURVIN PRETO, 1 APARADOR DE 2 METROS, PORTA E TRANCA E ALTURA DE 1,0M, TAMPO DE SOBREPOR EM MADEIRA RÚSTICA ENVERNIZADA, 1 MESA DE CANTO COM ACABAMENTO EM VIDRO, 4 BANQUETAS COM ASSENTO EM COURVIN, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.
10	DIAS	2	FILMAGEM E TRANSMISSÃO - COM UMA CAMERA DE TRANSMIÇÃO AO VIVO DOS SHOWS COM PROCESSADORA E TECNICO COM

			EXPERIENCIA.
11	DIAS	2	CAMAROTE MEDINDO 5X10 COM COBERTURA, GUARDA CORPO, ESCADA DE ACESSO.
12	DIAS	2	GRID - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GROUNDS EM ALUMINIO COM 4 LINHAS, COM 14 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE COM 6 METROS DE ALTURA.TALHAS, PAU DE CARGA E BASE.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 19(dezenove) dias do mês de março de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:0ADA64E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1134/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1134/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de aquisição de materiais para manutenção de veículos: retroescavadeira 580 N, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	2	PINO CASE 580 N
2	UND	2	PLACA CASE 580 N
3	UND	2	ARRUELA 3MM CASE 580 N
4	UND	3	CALÇO 3MM CASE 580 N
5	UND	5	GRAXEIRO PINO CASE 580 N

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 19(dezenove) dias do mês de março de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:542A33AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 705/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 705/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação as despesas com tarifa bancaria debitadas em contas c.c do executivo municipal banco do brasil 100/000, para a Secretaria Municipal de Governo ".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Governo, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de Banco Público,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que algumas contas bancárias são exclusivas do Banco do Brasil S/A, para movimentação de recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços bancários, para a Secretaria Municipal de Governo, no valor estimado de **R$ 500,00** (quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 705/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços bancários do **BANCO DO BRASIL S/A (PORTELÂNDIA (GO))**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.000.000/3487-83, estabelecido na Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves, s/n. Quadra 25, Lote 12, Setor Central, Portelândia/GO, CEP 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Habitação - 10.32.16.121.0020.2.046 – 3.3.90.39,** Ficha Orçamentaria: **325**, Sub Elemento: **81**, Recurso: **Recursos ordinários**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, , segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2025.

NIVALDO CARVALHO MADUREIRA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:02229A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 318/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 318/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para a aquisição de portas de correr para atender o hospital municipal, de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para aquisição de portas para o hospital municipal, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de portas em demanda do hospital municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 8.441,21**(oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 318/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GF ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.45.431.217/0001-94, estabelecida na Av. das Campinas, s/n, Qd. 28 Lt. 05, Setor Ioris CEP: 75.834-023 Mineiros-Goiás, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal** - **06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **225**, Sub Elemento: **24**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:554DC771

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 58/2025
PROCESSO Nº : 652/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 58/2025
Processo nº..... : 652/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: EQUILIBRIO PSICOLOGIA LTDA (EQULIBRIO SAUDE MENTAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 59.411.692/0001-03, na sede na R Morrett Foggia, s/n,Lt. 0014, Bairro Santana no município de Goiás, CEP: 76.600-000, representado por sua proprietária, Sra. Elenice Povoa Viana, inscrita no CPF/MF nº 387.865.591-68, residente e domiciliado na Cidade de Goiás

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de Psicólogo (clinico hospitalar), no Hospital Municipal Otacílio Jose de Rezende, de forma complementar aos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Anexo I deste Contrato Administrativo e também ao Anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 003/2024;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 79, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 003/2024, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 652/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência de 10 (dez) meses sendo de março a dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025.
Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo**.**
VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no **valor estimado global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais**), referentes ao período de vigência da presente contratação, no

exercício financeiro de 2025, observado o valor mensal, máximo, de **R$ 11.000,00 (onze mil reais**), devendo ser faturado os serviços, mensalmente, conforme o Anexo I, do Edital de Chamamento Público de n. 003/2024

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto deste ocorrerá à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009 – 3.1.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 223, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso:102/000

DATA DA ASSINATURA: 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:702D44AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 97/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 480/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 97/2024
Processo administrativo n. 480/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;
CONTRATADO: F C PEREIRA- FARMACEUTICA-ME (DROGARIAS MALU), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.003.920/0001-02, estabelecida na Rua Brasília, s/n, Qd.03. Lt.25., Residencial Dona Leopodina, na Cidade de Portelândia/GO CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Fabiana Cardoso Pereira, brasileira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade de n. 5.111.249, expedida pela SPTC/GO, CPF nº 025.964.721-71, residente e domiciliado na cidade de Portelândia/GO;

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 97/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até dezembro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021;
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período até dezembro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), observando o valor mensal R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado;

DATA DA ASSINATURA: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:FC6BE686

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 295/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 512/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 295/2023
Processo administrativo n. 512/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município
CONTRATADO: A empresa **LIONARDO RESENDE SILVA-ME (L R PRESTADORA DE SERVIÇOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 50.673.769/0001-49, na sede na Rua 08, s/n., Qd.01, Lt.17, Setor Sul, na Cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário, Sr. Lionardo Resende Silva, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de n. 5578758, expedida pelo SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 039.212.221-92, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/GO.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 295/2023 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até **dezembro de 2025**, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência até dezembro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 34.272,98 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos), referentes ao período do prazo de vigência aditado;

DATA DA ASSINATURA: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:10BD7EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 141/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 475/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 141/2024
Processo administrativo n. 475/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n.

625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município

CONTRATADA: **D A CARVALHO-DIVAMED SAUDE-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.281.770/0001-90, com sede Rua Paraná Esq. com a Rua 14, s/n., Qd.69. Lt. 01, Setor Norte, na Cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000 representado por sua proprietária, Sra. Divanilde Almeida Carvalho, portadora da Cédula de Identidade de n. 3.318.110, expedida pela SSP/GO, e portador do CPF/MF nº 025.597.661-59, residente e domiciliada na cidade de Portelândia/GO

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 141/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até maio de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência até maio de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais), observando o valor mensal R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.
DATA DA ASSINATURA: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:767F2294

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 136/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 517/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 136/2024
Processo administrativo n. 517/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município

CONTRATADA: **MARIA LUIZA B DA SILVA- RADIOLOGIA-ME (LUIZA BARBOSA RADIOLOGIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.932.034/0001-55, na sede R. 14 de Novembro, s/n, Qd. 71, Lt. 06ª, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP:75.843-000, representado por sua proprietária Sra. Maria Luiza Barbosa da Silva, portador da Cédula de Identidade de n. 4136614, expedida pelo SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 719.320.201-44 residente e domiciliado na Portelândia/GO;

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 136/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até maio de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência até maio de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 9.000,00 (nove mil reais), observando o valor mensal R$ 3.000,00 (três mil reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.
DATA DA ASSINATURA: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:49DC34C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 138/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 492/2025

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 138/2021
Processo administrativo n. 492/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município
CONTRATADA: A empresa **MULTI COPIAS E CONSTRUÇÕES LTDA (MULTI COPIAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75, estabelecida na Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, Mineiros/GO, CEP: 74.830-086, representado pelo proprietário da empresa, o Senhor Manoel Francisco Oliveira**,** portador da Cédula de Identidade sob o n. 3769264 (DGPC/GO), inscrito no CPF/MF sob o n. 592.734.701-06, residente e domiciliado no Município de Mineiros/GO.
OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Sexta do contrato primitivo n. 138/2021 (Da Vigência), item 6.1, fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **dezembro de 2025**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência até dezembro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57,II da Lei Federal 8.666/93 por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica para devido empenho, o valor unitário por máquina, de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), de forma que as 05 (cinco) máquinas importarão o valor mensal de R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais). Valor global R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

]

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:14CEAEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SERVIÇOS CONTRATO N. 105/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 477/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 105/2022
Processo administrativo n. 477/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: CILMAR PERISSIONOTTO EIRELLI – ME (MIX CLEAN SERVICES LAVANDERIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.038.269/0001-86, estabelecida na Rodovia 341 – Volúpia Rodotel, KM 1,5, Zona Rural, Mineiros/GO, CEP: 75.838-899, representado neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr° Cilmar Perissinotto, inscrito no CPF sob nº 485.585.911-72.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 105/2022 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até **dezembro de 2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal de n. 8.666/93;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período até dezembro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57,II da Lei Federal 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), observando o valor mensal R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) referentes ao período do prazo de vigência aditado;
DATA DA ASSINATURA: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:6320AB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 150/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 518/2025 PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 150/2023
Processo administrativo n. 518/2025
Pregão presencial n. 003/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **SILVAGNA QUEIROZ DE AGUIAR - ME (SQ SERVIÇOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.168.768/0001-19, estabelecida na Rua 2, s/n., Quadra 4, Lote 17, Vila Mutirão, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, neste ato representada pela srª Silvagna Queiroz de Aguiar, com CPF sob n° 074.868.834-06, residente e domiciliada em Portelândia-Go, denominada Contratada.

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 150/2023 (Da Vigência), Pregão Presencial n.003/2023, fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **dezembro de 2025**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período até dezembro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57,II da Lei Federal 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo;

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 13.000,00 (treze mil reais), observando o valor mensal R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:739CDCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 149/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 472/2025 PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 149/2023
Processo administrativo n. 472/2025
Pregão presencial n. 003/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **ANA KAROLINA GOMES DE SOUZA-ME (AK SERVIÇOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.950.165/0001-08, estabelecida a Rua Dr. Ulisses Guimaraes, Quadra 40, Lote 3, s/n., Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP. 75.843-000, representada neste ato pela Sra. **Ana Karolina Gomes de Souza**, brasileira, solteira**,** portadora da cédula de identidade n° 5862716 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 049.138.881-02, com domicílio em Portelândia/GO, denominada Contratada;

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 149/2023 (Da Vigência), Pregão Presencial n.003/2023, fica alterado

essa cláusula, passando a ter vigência até **dezembro de 2025**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período até dezembro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57,II da Lei Federal 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo;
VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 15.000,00 (quinze mil reais), observando o valor mensal R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos), referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:E9ABBE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 148/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 474/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 148/2023
Processo administrativo n. 474/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: AUDIMA CRISTINA DE BASTOS CELES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 41.191.083/0001-20, estabelecida na Avenida Bacuri, s/n., Quadra 29, Lote 17, Parque Santa Rita, CEP: 74.393-370, Goiânia/GO, representada neste ato pela Srª Audima Cristina de Bastos Celes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de n. 4278097 2ª via, SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 556.317.541-34, residente e domiciliada Goiânia/GO.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 148/2023 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até **dezembro de 2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal de n. 8.666/93;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir de sua assinatura até dezembro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei Federal de n. 8.666/93;

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 30.000,00 (trinta mil reais), estimado valor mensal R$ 3.000,00 (três mil reais) referentes ao período do prazo de vigência aditado.

DATA DA ASSINATURA: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:E5A7F3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 72/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 482/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 72/2024
Processo administrativo n. 482/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048;

CONTRATADA: A empresa **GESIMARA DAS DORES SIQUEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.533.631/0001-07, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 31, Lote L, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pela Sra. **Gesimara das Dores Siqueira-me**, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 3711597 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 841.204.011-20, com domicilio em Portelândia/GO;

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 72/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até dezembro de 2025, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período de dezembro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 15.000,00 (quinze mil reais), observando o valor mensal R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado;

DATA DA ASSINATURA: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:AB41FCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 196/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 324/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 196/2023
Processo administrativo n. 324/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de

Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: A empresa **JARBISMAR DE SOUZA PEREIRA - ME (JP CONSTRUTORA E TRANSPORTES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.872.141/0001-06, estabelecida na Av. Goiás, Qd. 31 Lt. L, Setor Norte, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, por intermédio de seu proprietário o Sr. **Jarbismar de Souza Pereira**, brasileiro, CPF n°. 600.293.311-53, portador do RG sob n°. 3135876-1174517, residente e domiciliado em Portelândia GO.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 196/2023 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até dezembro de 2025, nos termos do art. da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período até dezembro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57,II da Lei Federal 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.122.0005.1.003-4.4.90.51.00 Ficha orçamentária: 177 Sub-elemento: 00 Fonte recurso: 102/000

DATA DA ASSINATURA: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:E94B7F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 195/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 326/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 195/2023
Processo administrativo n. 326/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: A empresa **JARBISMAR DE SOUZA PEREIRA - ME (JP CONSTRUTORA E TRANSPORTES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.872.141/0001-06, estabelecida na Av. Goiás, Qd. 31 Lt. L, Setor Norte, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, por intermédio de seu proprietário o Sr. **Jarbismar de Souza Pereira**, brasileiro, CPF n°. 600.293.311-53, portador do RG sob n°. 3135876-1174517, residente e domiciliado em Portelândia GO.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 195/2023 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até dezembro de 2025, nos termos do art. da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período até dezembro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57,II da Lei Federal 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.39.00 Ficha orçamentária: 228 Sub-elemento: 16 Fonte recurso: 102/000

DATA DA ASSINATURA: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:6C5C8A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 39/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5269/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 39/2024
Processo administrativo n. 5269/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: A empresa **JARBISMAR DE SOUZA PEREIRA - ME (JP CONSTRUTORA E TRANSPORTES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.872.141/0001-06, estabelecida na Av. Goiás, Qd. 31 Lt. L, Setor Norte, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, por intermédio de seu proprietário o Sr. **Jarbismar de Souza Pereira**, brasileiro, CPF n°. 600.293.311-53, portador do RG sob n°. 3135876-1174517, residente e domiciliado em Portelândia GO.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 39/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até dezembro de 2025, nos termos do art. da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período até dezembro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57,II da Lei Federal 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.122.0005.1.003-4.4.90.51.00 Ficha orçamentária -163; Sub Elemento: 00. RECURSO: FMS-AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL; Fonte de recurso: 221/00 e Recurso: FUS Fonte de recurso: 102/00.

DATA DA ASSINATURA: Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:B85850AA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL Nº 001 /2025

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA OS INTERESSADOS EM UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, MINHA CASA MINHA VIDA, (MCMV), FAIXA 02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIÉZER FELIX DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Secretário Municipal de Habitação, do Município de Quirinópolis - Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 68 de 08/11/2022, em especial o art. 32-A, VI e art. 32-B, VIII e X, com as devidas alterações promovidas pela Lei Complementar nº 84 de 13/12/2024, e, o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – COMHIS**, devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 2.688 de 28/06/2007, em concomitância à Lei Municipal nº 3.540 de 25/08/2023, tornam público, que estão abertas as inscrições para os interessados em unidades habitacionais do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás.

1 - DA INSCRIÇÃO:

Ficam abertas as inscrições aos interessados nos projetos habitacionais a serem implementados no Bairro Jardim Progresso, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, destinados à provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, que se enquadrem nos critérios do Programa Minha Casa, Minha Vida **(MCMV)**, **Faixa 02**, de acordo com a Lei nº **14.620/2023**, com a Portaria **MCID n° 786**, e Lei Municipal n° 3.540/2023.

2 - DO PRAZO:

As Inscrições terão início no dia **24/03/2025** com término no dia **28/03/2025,** tendo como local de atendimento, o *Centro Comunitário Dona Margarida, situado na* ***Av. Garibaldi Teixeira, n° 185, Centro****, de segunda-feira à sexta-feira no horário das* ***8 horas às 17 horas****.*

Somente será admitida a inscrição de um membro do grupo familiar, que deverá preencher todos os requisitos previstos no presente Edital e todos os demais exigidos pela Caixa Econômica Federal, e Lei Municipal 3.540 de 25 de Agosto de 2023, no ato da formalização do contrato.

3 - PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3.2 possuir residência de forma permanente e contínua no Município de Quirinópolis - GO nos últimos 03 (três) anos, a ser comprovado documentalmente.
3.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
3.4 Possuir renda Bruta mensal Familiar de **R$ 2.850,01 até R$: 4.700,00**, para atender o **Programa Minha Casa Minha Vida – FAIXA 02, (PARCERIAS)**, nos termos do **art. 5º**, inc.I, da Lei Federal n **14.620/2023**, e **Portaria n°786 De 1 de Agosto de 2024**, para atender o Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 02.
3.5 Cada núcleo familiar terá apenas uma única inscrição no cadastro habitacional.
3.6 Será considerado núcleo familiar todos os membros que da família façam parte, assim considerados pai, mãe e filho(s), unidos por laços naturais ou por afinidade com o devido registro civil.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA:

No ato da inscrição no cadastro habitacional o interessado deverá apresentar documentação obrigatória, entre as quais:
4.1 RG E CPF próprio e dos demais membros que compõe o núcleo familiar.
4.2 Comprovante de Estado civil devidamente atualizado:
Se casado: Certidão de Casamento devidamente atualizada.
Se divorciado: Certidão de Casamento com averbação de divórcio, devidamente atualizada.
Se viúvo(a): Certidão de Casamento com averbação de óbito, devidamente atualizada, podendo ser apresentado também certidão de óbito.
Se solteiro: Certidão de Nascimento, devidamente atualizada.
Se União Estável: Escritura Pública de União Estável.
4.3 Carteira de trabalho ou declaração de inexistência;
4.4 Comprovante de endereço (fatura de água/ou fatura de energia) juntamente com Declaração de moradia se residir em imóvel alugado, cedido ou emprestado, podendo ser admitido contrato de locação. Tanto a declaração quanto o contrato de locação deverá estar devidamente assinado com firma da assinatura reconhecida pelas partes.
4.5 Comprovante de renda familiar (nos casos de renda formal: contracheque dos 03 (três) últimos meses, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), nos caso de renda informal extratos bancários dos 03 (três) últimos meses, nos casos de aposentados/pensionistas, será admitido o extrato do benefício junto ao INSS ou regime próprio de previdência.
4.6 Comprovante de vínculo de no mínimo, 03 (três) anos, o que equivale a **36 (trinta e seis)** meses, ininterruptos com o Município de Quirinópolis, nos quais poderão ser apresentados:
Relatório com histórico de atendimento na atenção básica de saúde do Município, ou particular, devendo constar a assinatura e carimbo do servidor público ou do médico que realizou o atendimento.
Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de Água ou de energia elétrica em nome do candidato Titular ou companheiro/cônjuge emitido no município, demonstrando vínculo ininterrupto;
Carteira de Vacinação emitida pelo portal https://meususdigital.saude.gov.br/
Histórico, ou declaração escolar do candidato ou do(a) companheiro(a) ou cônjuge ou de filhos ou tutelados em CMEIs, creches, berçários, escolas públicas ou particulares, faculdades junto ao município de Quirinópolis, comprovando vínculo ininterrupto pelo prazo descrito no item 4.8;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho do candidato ou do companheiro/cônjuge/filho registrado em empresa do Município de Quirinópolis;
Título de Eleitor, comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral informando que o domicílio eleitoral do candidato titular é do Município de Quirinópolis;

Poderão ser solicitados outros documentos que a Secretária Municipal de Habitação e a Secretaria Municipal de Assistência Social, acharem necessários, de acordo com art 21-B .VIII. da Lei 3.540 de 25 de Agosto de 2023. **VIll**

5. DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS PARA SELEÇÃO:

5.1 Serão reservados **05% (cinco por cento)** das Unidades Habitacionais destinadas para pessoas com deficiência, conforme o disposto no Art. 32, da Lei n° 13.146, de 06 de Julho de 2015 de 2015(Estatuto da Pessoa com Deficiência), inclusive aquelas com transtorno do espectro autista, conforme aLei nº 12.764, de 27 de Dezembro de 2012.
5.2 – Serão reservados **05%** (cinco por cento) das unidades habitacionais destinadas aos candidatos ou companheiros(as)/cônjuges idosos, que são aqueles com idade igual ou superior a **60** anos,

conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 14.423 de 22 de Julho de 2022, do Estatuto do Idoso;

6 - DAS PESSOAS EXCLUÍDAS DO PROGRAMA:

6.1 São critérios eliminatórios que deverão ser cumpridos por todos candidatos Titulares inscritos nos Programas Habitacionais do Município, e para atender ao Programa habitacional oferecido neste Edital do Governo Federal, **Minha Casa Minha Vida, (FAIXA 02):**
6.2 Ser proprietárias, promitentes compradoras, permissionárias, promitentes permissionárias dos direitos de aquisição de imóvel de qualquer natureza.
6.3 Ter sido beneficiado, anteriormente, por programa habitacional no âmbito do Município de Quirinópolis ou em programas de habitação de interesse socia**l, do Município/ Estado/Governo Federal.**
6.4 Interessados que possuam financiamento(s) de imóvel residencial junto o Município de Quirinópolis.
6.5 Interessado(a) que não comprova o vínculo ininterrupto com o Município de Quirinópolis por **36 (trinta e seis)** meses, equivalente a 03 (três) anos.
6.6 Interessado, cuja renda familiar bruta mensal seja abaixo de **R$: 2.850,01** e acima de **R$: 4.700,00,** (quatro mil e setecentos reais).

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1 Após as inscrições poderão ser realizadas visitas domiciliares realizadas pela equipe da Assistência Social, conforme a necessidade, para verificação e confirmação das informações prestadas, para identificação dos critérios estabelecidos no presente edital e na legislação vigente;
7.2. Após a conclusão das inscrições serão divulgadas através de Edital, a relação de pessoas inscritas no programa habitacional mencionado no presente edital.
7.3. A ordem de comparecimento para inscrição, não será critério na homologação do candidato;
7.4 A realização da inscrição e a classificação do candidato pelo Município no presente programa habitacional, não garante a aprovação de Crédito perante o agente financeiro, visto que é necessário o preenchimento de critérios da instituição financeira operadora e do programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida Faixa 02.
7.5 Os cadastros realizados em programas habitacionais anteriores não serão considerados para inscrição neste programa, nem utilizados como critério de prioridade;
7.6 Identificada irregularidade a qualquer tempo, ainda que já homologada a inscrição e/ou efetivada a contratação junto ao agente financeiro, qualquer pessoa que se utilizar indevidamente do programa ou concorrer/facilitar a prática dessa conduta, estará sujeita às sanções civis, administrativas e criminais, previstas na legislação, na medida de sua culpabilidade e desclassificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 Os Critérios enumerados abaixo fornecerão os pontos para a classificação de acordo do inscrito com a seguinte formula:

P = A+B+C+D

Núcleo familiar que possua Renda Bruta Mensal de R$ 2.850,01, (dois mil oitocentos e cinquenta reais e um centavos), a R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensal**:** 05 (cinco) pontos.
Núcleo Familiar que possua Renda Bruta Mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensais: 04 (quatro) pontos.
Nucleo familiar chefiadas por mulheres: 02 (dois) pontos.
Núcleo familiar que foi beneficiado por programa habitacional, de interesse social anterior, e anulados pelo Decreto Municipal n° 13.119/2023, Bairro Jardim Progresso, em razão da Ação Civil Pública - Autos de n° 5118935.73.2020.8.09.0134, instaurada no dia 27 de março 2020**,** desde que atendidos os demais requisitos no presente edital: 05 (cinco) pontos

8.2 A somatória do maior número de pontos e critérios deverá definir a posição ou colocação dos proponentes inscritos.
8.3 Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:
Maior idade
Caso tenha empata na idade, o desempate será em favor do inscrito que comprovar vínculo ininterrupto por mais tempo no Município;
Caso não seja possível o desempate de acordo com as alíneas acima, o critério de desempate será por sorteio,

9. DA APROVAÇÃO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

9.1. A Secretária Municipal de Habitação, e Secretária Municipal de Assistência Social, encaminhará a Agencia da Caixa Econômica Federal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a lista dos inscritos já com a devida classificação de acordo com as pontuações conforme definido neste edital, para análise e aprovação de credito dos inscritos classificados pelo município.
9.2 Qualquer inscrito que não se enquadrar nos critérios de contratação definidos e analisados pela instituição financeira, for reprovado ou desistir do programa habitacional em questão, a Caixa Econômica Federal, deverá informar a Secretária Municipal de Habitação, e Secretária de assistência Social, apresentando a documentação digital e impressa com assinatura do responsável pelo financiamento do programa junto à instituição financeira, apresentando qual foi o motivo da reprovação ou não enquadramento.
9.3 A Secretária Municipal de Habitação e Secretária Municipal de Assistência Social se responsabilizarão somente pela Abertura de inscrições e Classificação dos Inscritos para repasse à instituição financeira. Após ser repassado pelo município, os inscritos classificados para Caixa Econômica Federal, será ela quem fará as simulações e demais procedimentos eventual aprovação de crédito. A aprovação do proponente, dependerá exclusivamente da avaliação dos dados financeiros e cadastrais que será analisado pela Caixa Econômica Federal.
9.4 Efetuado o cadastro do inscrito e encaminhado a Caixa Econômica Federal, para análise da proposta e aprovação de credito, havendo a falta de documento ou o não comparecimento para assinatura e demais ações que demandem a presença do(s) proponente(s) pertinente ao Programa, em questão a partir da solicitação, o mesmo terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis para apresentação dos documentos solicitados sob pena de desclassificação do programa habitacional.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 É facultada a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e (ou) eventuais retificações, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua publicação.
10.2 O pedido de impugnação deverá ser apresentado e protocolado no setor de protocolos, na Sede Da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, situada na Praça Dos Três Poderes, n° 88, Setor Central, ou por e-mail, contendo os dados do impugnante, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail, habitacao@quirinopolis.go.gov.br, com a indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).
10.2 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pele Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - COMHIS.
10.3 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, A Secretária Municipal de Habitação, encaminhará por e-mail ao impugnante, resultado contendo a análise e o julgamento
10.4 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este processo de seleção de inscritos para à aquisição de unidades habitacionais que serão construídas no Bairro Jardim Progresso, para pessoas e núcleos familiares com renda bruta de **R$2.850,01 (dois mil oitocentos e cinquenta reais e 01 centavos)** a **R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)** e demais critérios e regras aqui detalhados.
11.2 - Casos omissos serão avaliados, individualmente, pela Secretaria Municipal de Habitação e pela Secretária Municipal de Assistência social.

Quirinópolis/GO, 19 de março de 2025.

ELIÉZER FELIX DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Habitação

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Presidente do COMHIS
Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:1ECAD285

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA-FMTS

PUBLICAÇÃO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA-FMTS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 02ª Termo Aditivo de Acréscimo de Valor do Contrato nº 180/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e abastecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e higienização, serviço de guincho, óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Quirinópolis-Go, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA,** cadastrada no CNPJ sob o n° 03.817.702/0001-50, com sede na cidade de Rio Verde – Goiás. Fica acrescido o valor de **R$ 13.775,40 (treze mil e setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)** equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato destinado ao Fundo Municipal de Transito e Segurança. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 07 de março de 2025.

DEVALDO DE FREITAS SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Transito e Segurança – FMTS

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:39844A07

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 011/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 011/2024

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, torna público o resultado Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada em Locação de Climatizadores e Banheiros Químicos, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis/Go, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes no Termo de Referência – Anexo do Edital. O resultado assim se mostrou:

Empresa: FABIO DE FREITAS BORGES 52022323149. CNPJ: 28.088.431/0001-70, com valor de R$ 433.318,50.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 17 de março de 2025.

CLERISTON BORGES ARAUJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:131926C3

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 104/2024 DO PREGAO ELETRÔNICO 104/2024.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 104/2024 DO PREGAO ELETRÔNICO 104/2024.

Pregão Eletrônico 104/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **JH SQUARIZI OLIVEIRA COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.450.666/0001-53**. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 12,35 para o item nº 116 e R$ R$ 12,35 para o item n° 117. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 17 de março de 2025.

CLERISTON BORGES ARAÚJO
Contratante

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:2AA6191C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA R.P 104/2024 DO PREGAO ELETRÔNICO 104/2024

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA R.P 104/2024 DO PREGAO ELETRÔNICO 104/2024.

Pregão Eletrônico 104/2024. Objeto: aquisição de Materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **JH SQUARIZI OLIVEIRA COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.450.666/0001-53**. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 5,01 para o item nº 20. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 06 de março de 2025.

WANESSA KARINE SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:CB721AB2

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO À ATA R.P 024/2024 DO PREGAO ELETRÔNICO 024/2024.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO À ATA R.P 024/2024 DO PREGAO ELETRÔNICO 024/2024.

Pregão Eletrônico 024/2024. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, secos e molhados em geral, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **COMERCIAL CONQUISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.227.996/0001-99**. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 07,06 para o item nº 09 e R$ 18,05 para o item nº 10. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 06 de março de 2025.

WANESSA KARINE SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:4E599B5F

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, Estado de Goiás, por meio de sua Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **04 de abril de 2025, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para aquisição de Peças para o Tanque de Oxigênio, Serviços de Reparos e Instalações de Régua de Gases e Manutenção Preventiva do Gerador de Energia, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, anexo do Edital,** do Pregão Eletrônico nº 030/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 19 dias do mês de março de 2025.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:B3018854

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO A ATA R.P Nº20/2024

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS - GO

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS - GO, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Prorrogação de prazo da Ata Registro de Preços nº 20/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o Regime de Empreitada Global para fornecimento e aplicação de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. (espessura 2,5 cm), em diversas ruas e avenidas numa área de 208.074,35 m², do Município de Quirinópolis-GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo da ata registro de preços com a empresa: **BGMC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** cadastrada no CNPJ sob o n° 43.939.494/0001-87, com sede na cidade de Quirinópolis-GO. Fica prorrogado o prazo até o dia 19 de março de 2026. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 19 de março de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto N°13.176/2024

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:6C6D1C8E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 256, DE 01 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO SRH N° 256, DE 01 DE MARÇO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Efetivo - Em Exercicio de Cargo em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **ESTER COELHO DA SILVA,** portador do **CPF:***.146.791-**,** ocupante do cargo de **COORDENADOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de março de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:918D299B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 257, DE 01 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO SRH N° 257, DE 01 DE MARÇO DE 2025.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **LUCAS ALVES CABRAL, CPF:** ***.775.911-** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** matricula nº 15515, do (a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** para o(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de março de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:611458C7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 175/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 175/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1838/2025**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais e objetos (carimbo automático e cópia de chave), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 175/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **LUIZ ANTÔNIO MODESTO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 03.458.015/0001-96**, com sede administrativa à Rua Rodolfo Martins Araújo, N° 41, Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76300-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais e objetos (carimbo automático e cópia de chave), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 140,00 (Cento e quarenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 07 dias do mês de Março de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:FB487E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 178/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 178/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 178/2025**, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos destinados ao Hospital Municipal, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 178/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **PIO FERNANDES DE CASTRO NETO-CLIMATIZADOR DE AR,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 17.940.656/0001-97** ,com sede administrativa à Rua 06, N° 155 B, Qd. 01, Centro, no município de Rialma-GO, CEP:76310-000, para a contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos destinados ao Hospital Municipal, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 2.020,00 (Dois mil e vinte reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:FB01525B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1913/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de consulta Ambulatorial com cirugião de cabeça e pescoço ao paciente PEDRO LUCAS RODRIGUES DE SOUZA, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO", com termo de referência anexados e publicados no site oficial do município. Atendendo assim o disposto no art. 75, inc. VIII da Lei nº. 14.133/2021.

Publique-se.

Rialma – GO, 24 de janeiro de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 018/2024

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:FAD15880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 180/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 180/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1913/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com aquisição de consulta ambulatorial com cirurgia de cabeça e pescoço ao paciente PEDRO LUCAS RODRIGUES DE SOUZA, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.180/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.180/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da profissional **INSTITUTO DA TIREOIDE E LARINGE LTDA,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 15.264.581/0001-46**com sede administrativa à AV PORTUGAL N° 1148 QD. L29 LT.1E GOIÂNIA - GO CEP: 74150030, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços com aquisição de consulta ambulatorial com cirurgia de cabeça e pescoço ao paciente PEDRO LUCAS RODRIGUES DE SOUZA, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 650,00 (seissentos e cinquenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.180/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei. Devendo o contratado receber o valor mensal acordado, desde que comprove que no prazo de trinta dias tenha realizado todas as instalações necessárias e em pleno funcionamento, tudo em conformidade com a legislação vigente, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 24 Dias do mês de janeiro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Shara Evellyn Teixeira Chaves
Código Identificador:CE84D452

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4458/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4458/2025
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REGISTRO DE PREÇO - COMPRA DIRETA

Processo administrativo nº 4458/2025
Dispensa n° 4458/2025

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 20/03/2025 ao dia 24/03/2025 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESCANERIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ANTIGOS E NOVOS, VISANDO A MODERNIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – GO, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.
A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.saodomingos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacaosd2021@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021

São Domingos-GO, 19 de março de 2025

THÂMARA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:589F700C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO				
CONTRATADO:	JECHONIAS LIBORIO DE AVILA 00106960164				
Nº CONTRATO:	42/2025				
CNPJ/CPF:	40.638.909/0001-94				
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS VIA CARRO DE SOM.				
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.				
PREÇO TOTAL:	R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).				
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**				
	FICHA:	000070	000371	000190	000498
	ÓRGÃO:	000002	000004	000002	000006
	UNIDADE:	000003	000014	000006	000011
	FUNÇÃO:	000004	000010	000012	000008
	SUBFUNÇÃO:	000122	000301	000361	000244
	PROGRAMA:	000406	001404	000601	001106
	PROJETO/ATIVIDADE:	2.010	2.046	2.026	2.010

	ELEMENTO:	339039	339039	339039	339039
	FONTE DE RECURSO:	1.00.000	1.02.000	1.01.000	1.00.000
	SUBELEMENTO:	99	99	99	99
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.				
FISCAL DO CONTRATO:	SR.º VALBER EURÍPEDES DE MOURA				
DATA	18/03/2025.				

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 18 de março de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:A8346073

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1066/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1066/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (festa do carreiro), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação para a aquisição de camisa adulto manga longa para a equipe organizadora da 14º festa do carreiro, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	150	CAMISA, ADULTO, MANGA LONGA, FECHAMENTO FRONTAL E NOS PUNHOS COM BOTÕES (BOTÕES DE 4 FUROS), TAMANHOS VARIADOS CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS 100 % ALGODÃO, COM GRAMATURA150G/M, FORMATO EM V TRANSPAÇADO, COMPOSTA POR 100% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 220 G/M2 COM 2,0 CM DE LARGURA, BAINHA DA BARRA E MANGA COM 2,0CM DE LARGURA COSTURADA NA COBERTURA 2 AGULHAS, AS DEMAIS PARTES DA PEÇA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MAQUINA OVERLOQUE, LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120, APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DA GESTAO E DO EVENTO COLORIDO, MAIS INSCRIÇÕES A SEREM ENVIADAS JUNTAMENTE COM A ARTE PELA SECRETARIA DEMANDANTE, COLORIDO, DO LADO ESQUEDO NA ALTURA PADRAO DO TORAX, COM MEDIDA DENTRO DE 10CMX10CM, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS UTILIZADOS PODEM VARIAR EM ATE 5%. COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DA SECRETARIA DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 18(dezoito) dias do mês de março de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:9E382052